



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 304 / GABI / 2023

Ponte Nova, 21 de junho de 2023.

**À Sua Excelência o Senhor
Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG**

Assunto: Ofício nº 359/2023/SAPL/DG, requerimento 0116/2023, protocolado sob nº 659/2023

Senhor Presidente:

Em resposta ao ofício nº 359/2023/SAPL/DG, requerimento 0116/2023, protocolado sob nº 659/2023 de autoria do Vereador Wagner Luiz Tavares Gomides, que solicita informações sobre a obra de execução de ampliação a Farmácia Integrada.

Solicita as seguintes informações

1- Cópia do projeto de obra de ampliação da farmácia, incluindo todas as plantas, diagramas, especificações memoriais descritivos, em especial os relacionados ao sistema de drenagem e escoamento de água;

Seguem em anexo cópias do projeto de ampliação.

2 – Forma de execução das obras, se de forma direta (própria prefeitura) ou indireta, mediante contratação de terceiros;

Execução indireta, obra a cargo da empresa vencedora da licitação Marco Bertolot Ltda, CNPJ 42.384.215/0001-01, reforma predial de execução de ampliação da farmácia integrada.

3 – Estudo preliminar de riscos, na forma exigida pela legislação relacionada à licitação, indicando quais medidas propostas para prevenção de inundações no local tendo em vista o histórico de cheias naquela região;

O projeto foi aprovado pelo CODEMA, conforme parecer 29/2022 anexo.

4 - Relatórios técnicos que atestem a viabilidade e eficácia das medidas propostas para prevenção de inundações na farmácia, com declaração expressa do responsável técnico pelo projeto de que as propostas são suficientes para prevenir a inundação na unidade dentro do contexto histórico de cheias.

O projeto foi finalizado em outubro de 2022, de acordo com a legislação municipal vigente.

5- Planos de contingência e evacuação de materiais e pessoas caso o local seja inundado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

As cheias do Rio Piranga são previsíveis com antecedência de 9 horas, tempo suficiente para disseminação de informações de alerta a todos que residam ou trabalhem em áreas inundáveis pelo Piranga e para atuação da Defesa Civil em conjunto com as demais secretarias da Prefeitura e autoridades de segurança para a preservação da integridade física de todos. Assim, o plano de contingência para “evacuação” de pessoas, que tem sido realizado adequadamente pelas sucessivas administrações municipais, foca a comunicação antecipada e a restrição de permanência e de circulação nas áreas afetadas, com atuação em mutirão de todas as secretarias. Quando à “evacuação” de materiais, ou mais propriamente, retirada, transporte e depósito em local seguro, será elaborado, tratando-se, basicamente, de retirar todo o material do componente especializado e depositar provisoriamente em outro local.

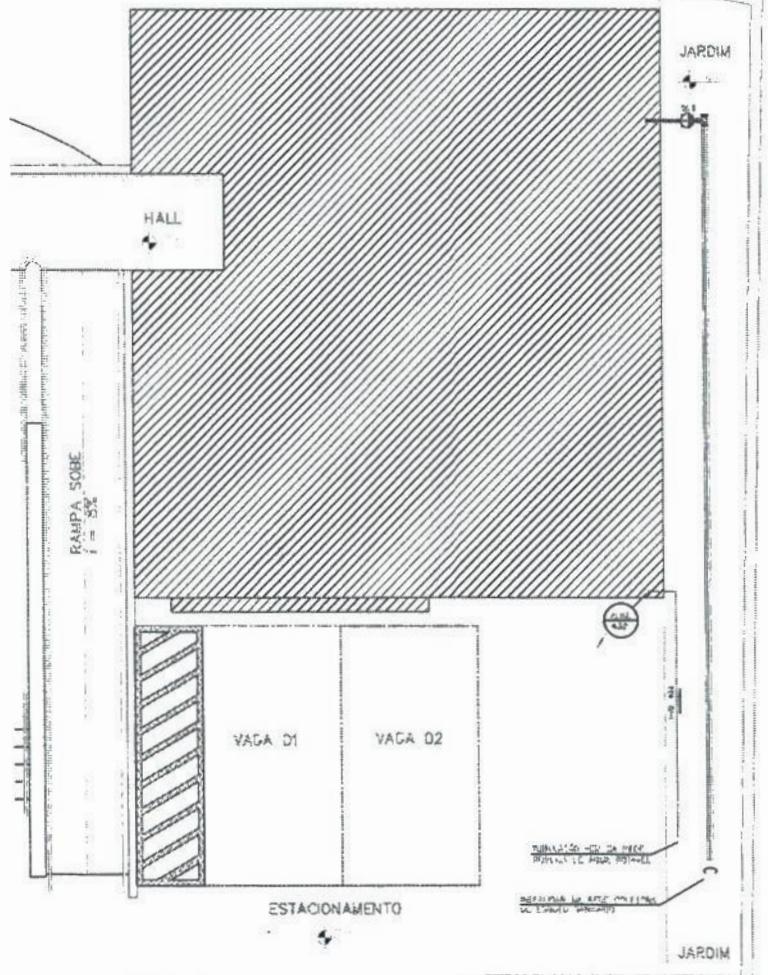
Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 771/2023
Data: 21/06/2023 - Horário: 16:44
Administrativo



LEGENDA

ÁGUA FRIA
TUBULAÇÃO QUE SOBE
TUBULAÇÃO QUE DESCE
TUBULAÇÃO QUE PASSA
PRIMADA DE ÁGUA FRIA EM PVC, ALIMENTAÇÃO DE PEÇAS SIMPLES.
TUBO DE DUCHA EM PVC (ESGOTO)
CS-J - CAIXA MULTPLA (FAB. TIPE)
PEP - PONTO DE ESGOTO P/ PIA, Ø50mm, H=0.55m.

OBSERVAÇÕES:

1. MATERIAL EMPREGADO:
ESGOTO SANITÁRIO
TUBOS E CONEXÕES EM PVC RIGIDO, PONTA/BUCSA, FABRICADOS CONFORME A NBR-5653 DA ABNT. PVC REFORÇADO ONDE INDICADO.
2. DECLIVIDADES MÍNIMAS:
ESGOTO SANITÁRIO $i \text{ MIN} = 2\%$
3. INSTALAR SIFÃO NA SAÍDA DE PIAS, TANQUES E LAVATÓRIOS.
4. RECOMENDA-SE QUE GRELHAS DE RALOS E CAIXAS SIFONADAS SEJAM INOXIDÁVEIS, COM FECHO GIRETORIO, QUADRADAS.
5. TOCA MUDANÇA DE DIREÇÃO NA TUBULAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA ATRAVÉS DE CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ CADA CASO, SENDO VETADO O AQUECIMENTO E/OU COBRAMENTO FORÇADO DE TUBOS RETILÍNEOS PARA A OBTEÇÃO DE CURVAS.

As observações contidas neste documento são propriedades do NY e só tornam-se ao cliente sob a condição de não serem reproduzidas, editadas ou terceiradas, parcial ou integralmente, sem autorização do mesmo, conforme as leis vigentes (Lei Federal 8.610 de 19 de Fevereiro de 1993).
<Os desenhos e especificações contidos neste documento foram previamente aprovados pelo cliente e devem ser observados pelo responsável. Morais. Devem, portanto ser obedecidos em sua integridade.

PROPRIETÁRIO :

Prefeitura Municipal de Ponte Nova
CNPJ: 23.804.149/0001-29
Prefeito: Wagner Mol Guimaraes
Prefeito Municipal

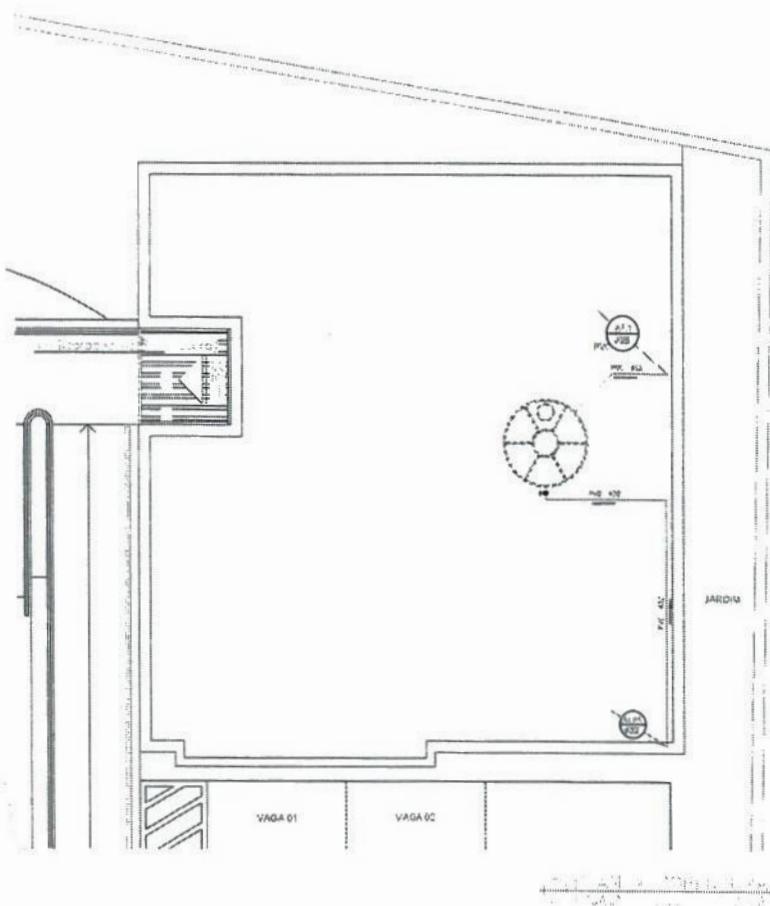
TÍTULO :
Projeto Hidráulico - Planta de Implantação e Planta Baixa

FINALIDADE :
Ampliação da Farmácia Integrada

ESCALAS :
Indicadas

DIREÇÃO :
Av. Getúlio Vargas, nº810, Bairro Triângulo, Ponte Nova-MG

POUNA:
01/02

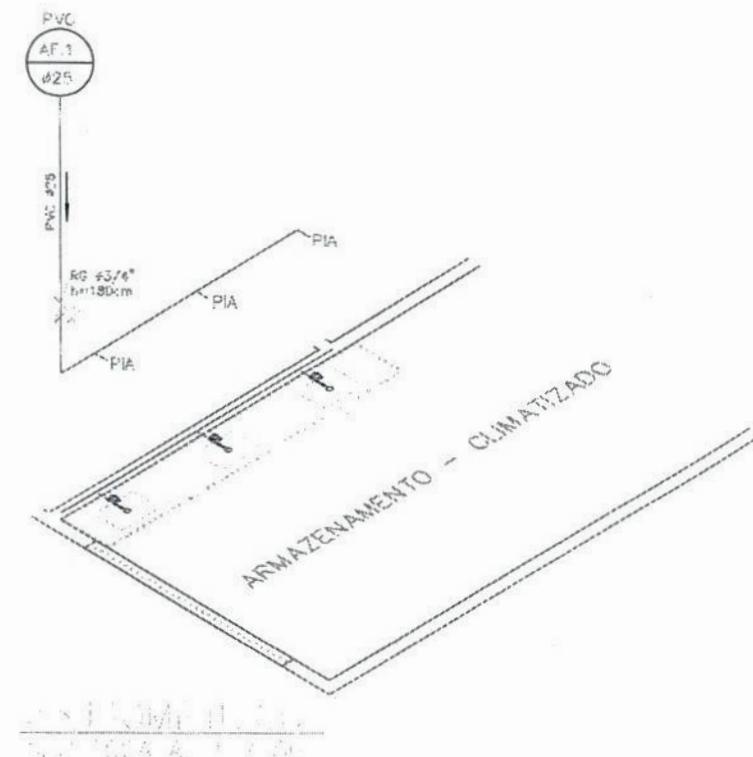


LEGENDA

	AQUA FRIA
↙	TUBULAÇÃO QUE SOBRE
↙	TUBULAÇÃO QUE DESCE
↙	TUBULAÇÃO QUE PASSA
●	IMPUNADA DE ÁGUA FRIA EM PVC, ALIMENTAÇÃO DE PEÇAS SIMPLES.
○	TUBO DE Queda em PVC (ERGOTO)
CS.3 -	CAIXA MULTIPLA (FAB. TIPE)
PEP -	PONTO DE ESGOTO P/ PIA, Ø50mm., H=0,55m.

OBSERVAÇÕES:

1. MATERIAL EMPREGADO:
ESGOTO SANITÁRIO:
TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO, PONTA/BULSA, FABRICADOS CONFORME A NBR-5688 DA ABNT. PVC REFORÇADO ONDE INDICADO.
2. DECLIVIDADES MÍNIMAS:
ESGOTO SANITÁRIO: 1 MIN=2%
3. INSTALAR SIFÃO NA SAÍDA DE PIAS, TANQUES E LAVATÓRIOS.
4. RECOMENDA-SE QUE GRELMAS DE RAISOS E CAIXAS SIFONADAS SEJAM INOVIDAIS, COM FECHÔ GIRATORIO, QUADRADAS.
5. TODA MUDANÇA DE DIREÇÃO NA TUBULAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA ATRAVÉS DE CONEXÕES ADEQUADAS P/ CADA CASO, SENDO VETADO O AQUECIMENTO E/OU DOBRAMENTO FORÇADO DE TUBOS RETILÍNEOS PARA A OBTEÇÃO DE CURVAS.



Já as informações contidas neste documento são propriedades do P.I e são fornecidas ao cliente sob a condição de não serem reproduzidas, vendidas a terceiros, parcial ou totalmente, sem autorização do mesmo, conforme as leis vigentes (Lei Federal 9.610 de 19 de Fevereiro de 1998).

Os desenhos e especificações contidos neste documento foram previamente aprovados pelo cliente e desenvolvidos pelo responsável técnico. Devem, portanto ser observados em obra.

PROPRIETÁRIO :

Prefeitura Municipal de Ponte Nova
CNPJ: 23.804.149/0001-29
Prefeito: Wagner Mel Guimaraes
Prefeito Municipal

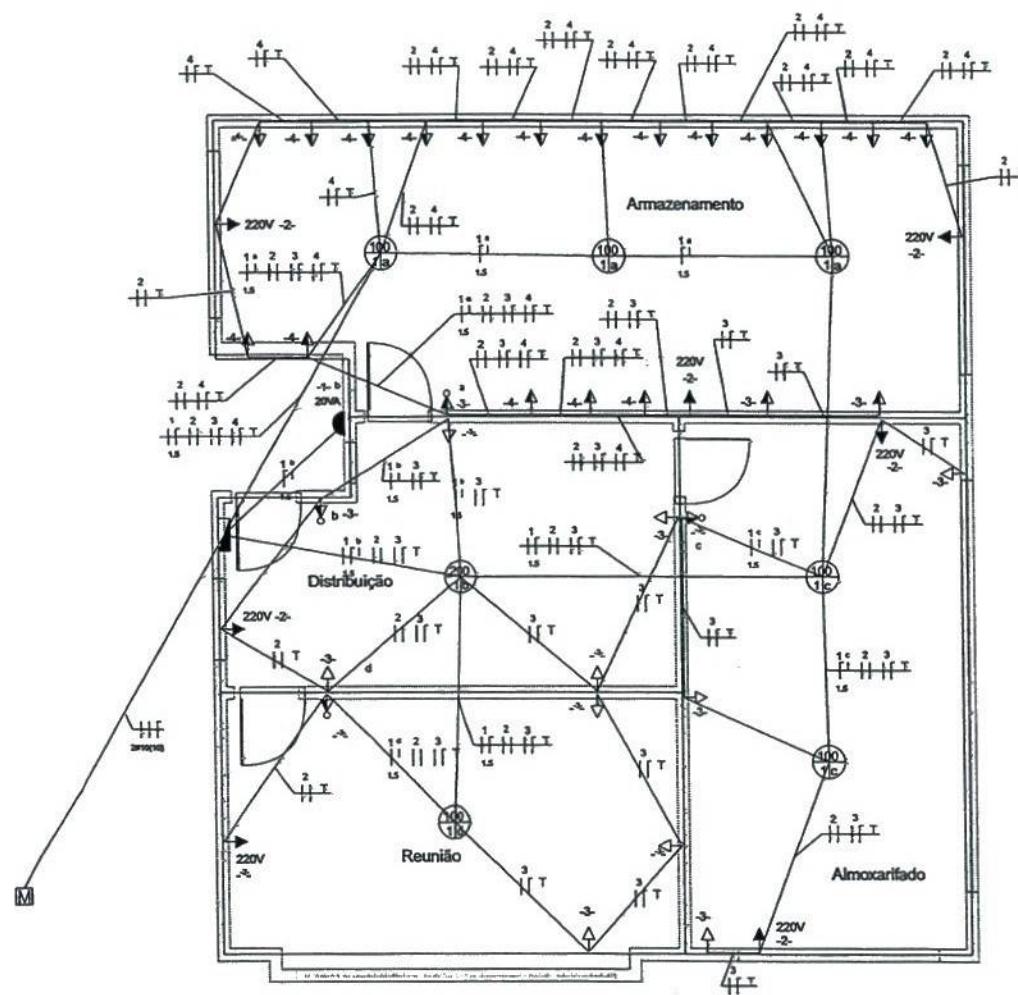
TÍTULO :
Projeto Hidráulico - Planta de Cobertura e Isométrico

FINALIDADE :
Ampliação da Farmácia Integrada

ESCALAS :
Indicadas

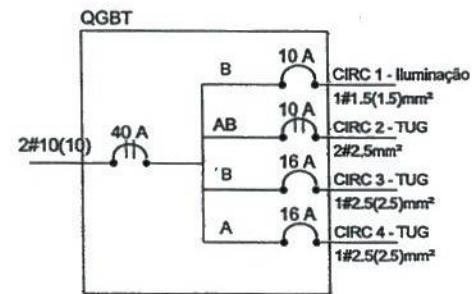
ENDEREÇO :
Av. Getúlio Vargas, nº810, Bairro Triângulo, Ponte Nova- MG

FOLHA:
02/02



Projeto Elétrico - Planta Baixa

escala 1:50



Projeto Elétrico Quadro Geral

-As informações contidas neste documento são propriedades do RT e são fornecidas ao cliente sob a condição de não serem reproduzidas, cedidas a terceiros, parcial ou totalmente, sem autorização do mesmo, conforme as leis vigentes (Lei Federal 9.610 de 19 de Fevereiro de 1998).

-Os desenhos e especificações contidos neste documento foram previamente aprovados pelo cliente e desenvolvidos pelo responsável técnico. Devem, portanto ser obedecidos em obra.

PROPRIETÁRIO :

Prefeitura Municipal de Ponte Nova
CNPJ: 23.804.149/0001-29
Prefeito: Wagner Mol Guimaraes
Prefeito Municipal

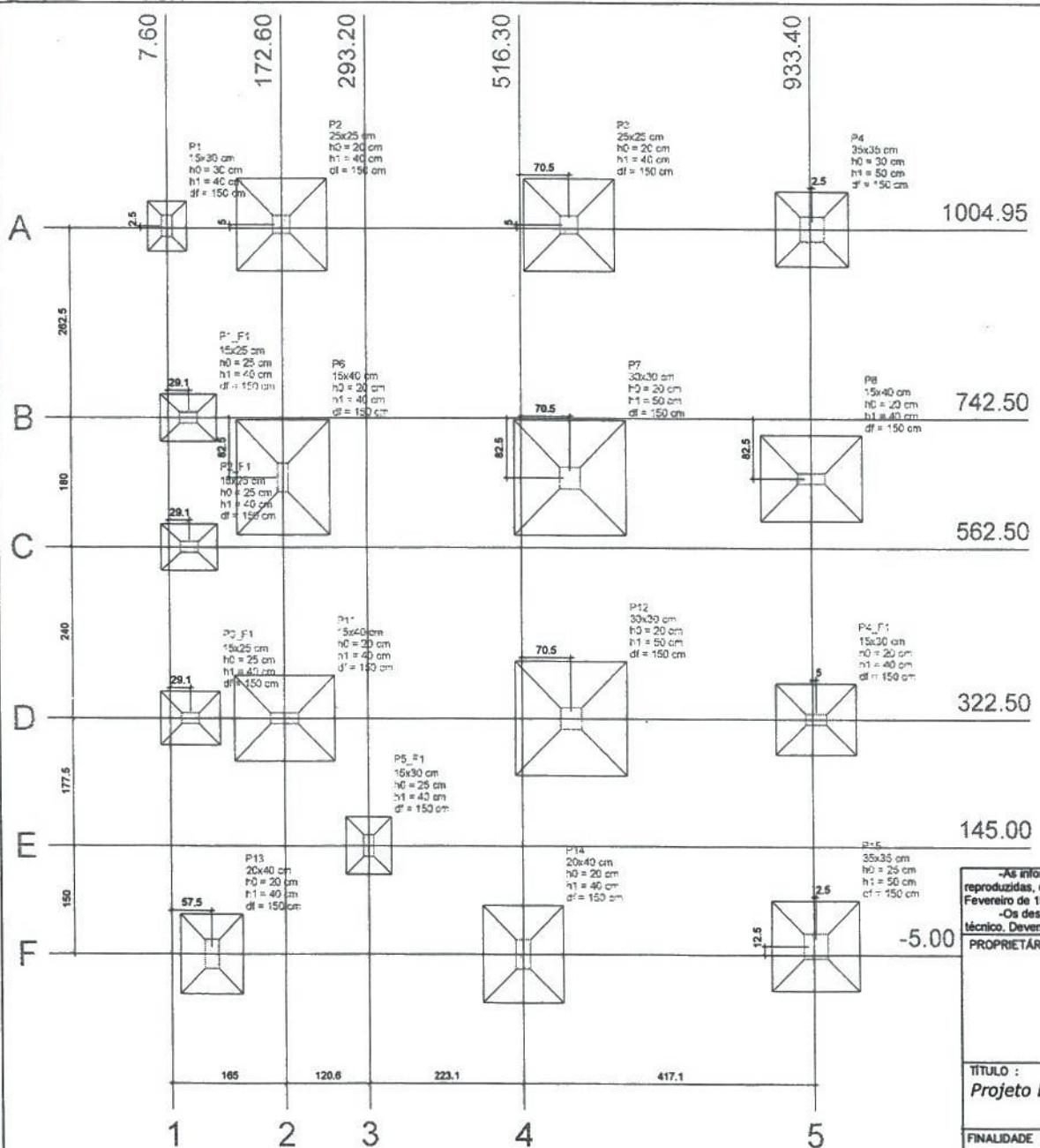
TÍTULO :
Projeto Elétrico

FINALIDADE :
Ampliação da Farmácia Integrada

ESCALAS :
Indicadas

ENDEREÇO :
Av. Getúlio Vargas, nº810, Bairro Triângulo, Ponte Nova- MG

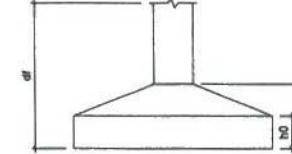
FOLHA:
01/01



Nome	Seção (cm)	Pilar		Fundação				
		X (cm)	Y (cm)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	15x30	7.60	1007.45	56	70	30	40	150
P2	25x25	172.60	1009.95	130	130	20	40	150
P3	25x25	586.75	1009.95	130	130	20	40	150
P4	35x30	935.90	1004.95	105	105	30	50	150
P5	15x40	172.60	660.00	135	160	20	40	150
P6	15x40	933.40	660.00	120	145	20	40	150
P7	30x30	586.75	660.00	160	160	20	50	150
P8	15x40	933.40	660.00	120	145	20	40	150
P11	15x40	172.60	322.50	120	145	20	40	150
P12	30x30	586.75	322.50	160	160	20	50	150
P13	20x40	65.10	-5.00	90	110	20	40	150
P14	20x40	516.30	-5.00	115	135	20	40	150
P15	35x35	935.90	7.50	125	125	25	50	150
P1_F1	15x25	36.68	742.50	80	65	25	40	150
P2_F1	15x25	36.68	562.50	65	80	25	40	150
P3_F1	15x25	36.68	322.50	75	85	25	40	150
P4_F1	15x30	938.40	322.50	100	115	20	40	150
P5_F1	15x30	293.20	145.00	65	80	25	40	150

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
7.60	P1
36.68	P1_F1, P2_F1, P3_F1
65.10	P13
172.60	P2, P6, P11
293.20	P5_F1
516.30	P14
586.75	P3, P7, P12
933.40	P8
935.90	P4, P15
938.40	P4_F1

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
1009.95	P2, P3
1007.45	P1
1004.95	P4
742.50	P1_F1
660.00	P6, P7, P8
562.50	P2_F1
322.50	P3_F1, P11, P12, P4_F1
145.00	P5_F1
7.50	P15
-5.00	P13, P14



-As informações contidas neste documento são propriedades do RT e são fornecidas ao cliente sob a condição de não serem reproduzidas, cedidas à terceiros, parcial ou totalmente, sem autorização do mesmo, conforme as leis vigentes (Lei Federal 9.610 de 19 de Fevereiro de 1998).

-Os desenhos e especificações contidos neste documento foram previamente aprovados pelo cliente e desenvolvidos pelo responsável técnico. Devem, portanto, ser obedecidos em hora.

PROPRIETÁRIO :

Prefeitura Municipal de Ponte Nova
CNPJ: 23.804.149/0001-29
Prefeito: Wagner Mol Guimaraes
Prefeito Municipal

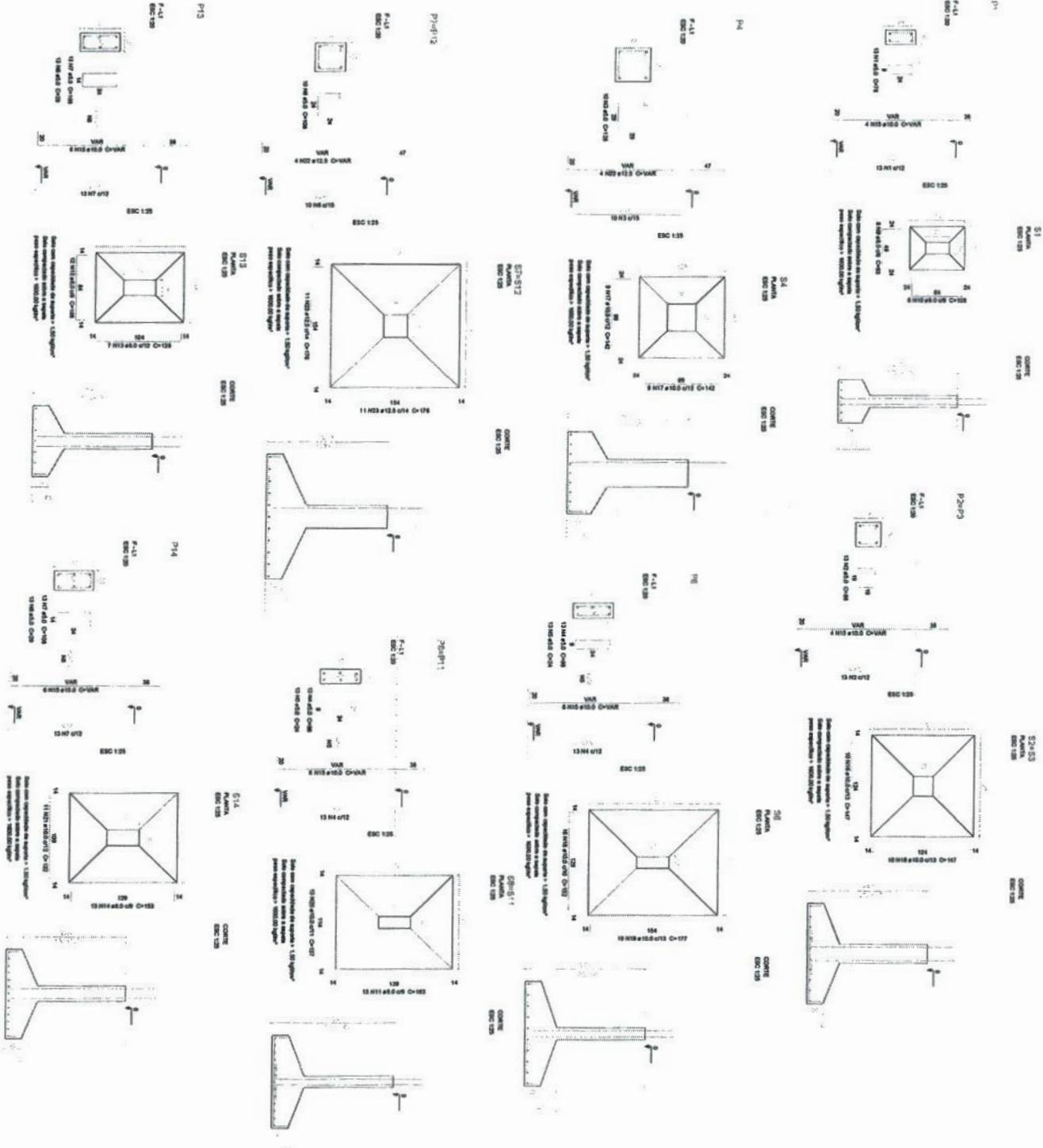
TÍTULO :
Projeto Estrutural - Planta de Locação

FINALIDADE :
Ampliação da Farmácia Integrada

ESCALAS :
Indicadas

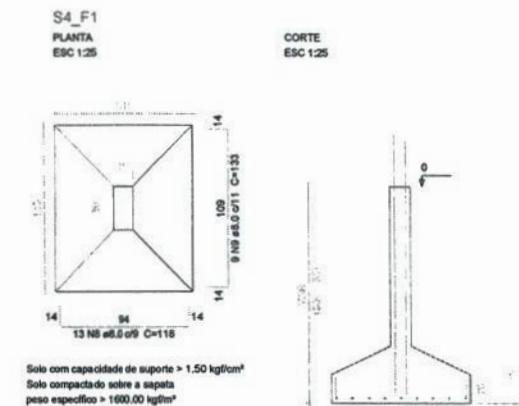
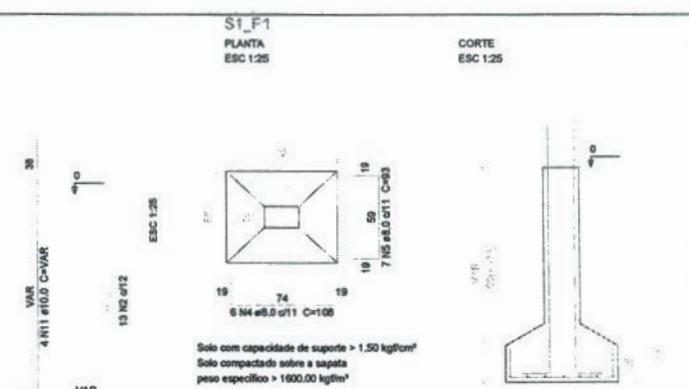
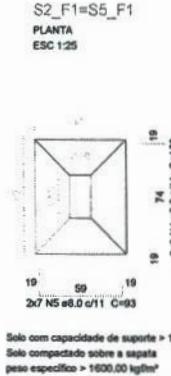
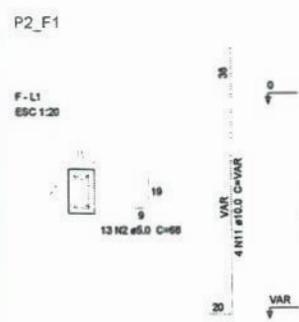
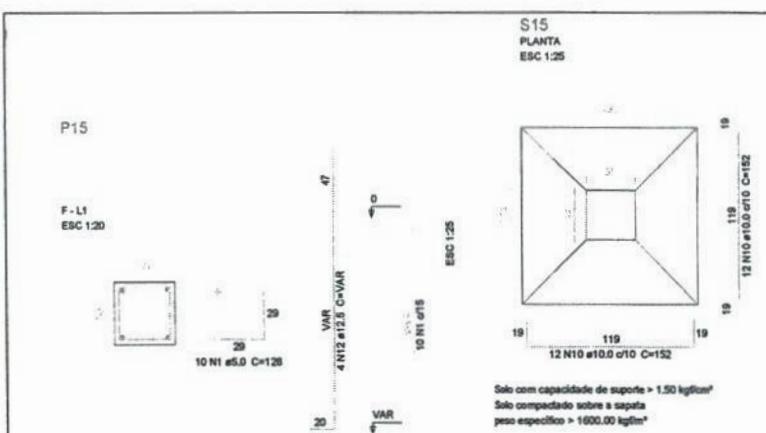
ENDEREÇO :
Av. Getúlio Vargas, nº810, Bairro Triângulo, Ponte Nova- MG

FOLHA:
01/15



Resumo do Projeto
Área de terreno total: 30,39 m²
Área de construção: 26,71 m²

CÓD.	DATA	CL. TOTAL	PESO (kg)	UNID.	C. TOTAL
CAB1	03/03	12	12	kg	144
CAB2	03/03	12	12	kg	144
CAB3	03/03	12	12	kg	144
CAB4	03/03	12	12	kg	144
CAB5	03/03	12	12	kg	144
CAB6	03/03	12	12	kg	144
CAB7	03/03	12	12	kg	144
CAB8	03/03	12	12	kg	144
CAB9	03/03	12	12	kg	144
CAB10	03/03	12	12	kg	144
CAB11	03/03	12	12	kg	144
CAB12	03/03	12	12	kg	144
CAB13	03/03	12	12	kg	144
CAB14	03/03	12	12	kg	144
CAB15	03/03	12	12	kg	144
CAB16	03/03	12	12	kg	144
CAB17	03/03	12	12	kg	144
CAB18	03/03	12	12	kg	144
CAB19	03/03	12	12	kg	144
CAB20	03/03	12	12	kg	144
CAB21	03/03	12	12	kg	144
CAB22	03/03	12	12	kg	144
CAB23	03/03	12	12	kg	144
CAB24	03/03	12	12	kg	144
CAB25	03/03	12	12	kg	144
CAB26	03/03	12	12	kg	144
CAB27	03/03	12	12	kg	144
CAB28	03/03	12	12	kg	144
CAB29	03/03	12	12	kg	144
CAB30	03/03	12	12	kg	144
CAB31	03/03	12	12	kg	144
CAB32	03/03	12	12	kg	144
CAB33	03/03	12	12	kg	144
CAB34	03/03	12	12	kg	144
CAB35	03/03	12	12	kg	144
CAB36	03/03	12	12	kg	144
CAB37	03/03	12	12	kg	144
CAB38	03/03	12	12	kg	144
CAB39	03/03	12	12	kg	144
CAB40	03/03	12	12	kg	144
CAB41	03/03	12	12	kg	144
CAB42	03/03	12	12	kg	144
CAB43	03/03	12	12	kg	144
CAB44	03/03	12	12	kg	144
CAB45	03/03	12	12	kg	144
CAB46	03/03	12	12	kg	144
CAB47	03/03	12	12	kg	144
CAB48	03/03	12	12	kg	144
CAB49	03/03	12	12	kg	144
CAB50	03/03	12	12	kg	144
CAB51	03/03	12	12	kg	144
CAB52	03/03	12	12	kg	144
CAB53	03/03	12	12	kg	144
CAB54	03/03	12	12	kg	144
CAB55	03/03	12	12	kg	144
CAB56	03/03	12	12	kg	144
CAB57	03/03	12	12	kg	144
CAB58	03/03	12	12	kg	144
CAB59	03/03	12	12	kg	144
CAB60	03/03	12	12	kg	144
CAB61	03/03	12	12	kg	144
CAB62	03/03	12	12	kg	144
CAB63	03/03	12	12	kg	144
CAB64	03/03	12	12	kg	144
CAB65	03/03	12	12	kg	144
CAB66	03/03	12	12	kg	144
CAB67	03/03	12	12	kg	144
CAB68	03/03	12	12	kg	144
CAB69	03/03	12	12	kg	144
CAB70	03/03	12	12	kg	144
CAB71	03/03	12	12	kg	144
CAB72	03/03	12	12	kg	144
CAB73	03/03	12	12	kg	144
CAB74	03/03	12	12	kg	144
CAB75	03/03	12	12	kg	144
CAB76	03/03	12	12	kg	144
CAB77	03/03	12	12	kg	144
CAB78	03/03	12	12	kg	144
CAB79	03/03	12	12	kg	144
CAB80	03/03	12	12	kg	144
CAB81	03/03	12	12	kg	144
CAB82	03/03	12	12	kg	144
CAB83	03/03	12	12	kg	144
CAB84	03/03	12	12	kg	144
CAB85	03/03	12	12	kg	144
CAB86	03/03	12	12	kg	144
CAB87	03/03	12	12	kg	144
CAB88	03/03	12	12	kg	144
CAB89	03/03	12	12	kg	144
CAB90	03/03	12	12	kg	144
CAB91	03/03	12	12	kg	144
CAB92	03/03	12	12	kg	144
CAB93	03/03	12	12	kg	144
CAB94	03/03	12	12	kg	144
CAB95	03/03	12	12	kg	144
CAB96	03/03	12	12	kg	144
CAB97	03/03	12	12	kg	144
CAB98	03/03	12	12	kg	144
CAB99	03/03	12	12	kg	144
CAB100	03/03	12	12	kg	144
CAB101	03/03	12	12	kg	144
CAB102	03/03	12	12	kg	144
CAB103	03/03	12	12	kg	144
CAB104	03/03	12	12	kg	144
CAB105	03/03	12	12	kg	144
CAB106	03/03	12	12	kg	144
CAB107	03/03	12	12	kg	144
CAB108	03/03	12	12	kg	144
CAB109	03/03	12	12	kg	144
CAB110	03/03	12	12	kg	144
CAB111	03/03	12	12	kg	144
CAB112	03/03	12	12	kg	144
CAB113	03/03	12	12	kg	144
CAB114	03/03	12	12	kg	144
CAB115	03/03	12	12	kg	144
CAB116	03/03	12	12	kg	144
CAB117	03/03	12	12	kg	144
CAB118	03/03	12	12	kg	144
CAB119	03/03	12	12	kg	144
CAB120	03/03	12	12	kg	144
CAB121	03/03	12	12	kg	144
CAB122	03/03	12	12	kg	144
CAB123	03/03	12	12	kg	144
CAB124	03/03	12	12	kg	144
CAB125	03/03	12	12	kg	144
CAB126	03/03	12	12	kg	144
CAB127	03/03	12	12	kg	144
CAB128	03/03	12	12	kg	144
CAB129	03/03	12	12	kg	144
CAB130	03/03	12	12	kg	144
CAB131	03/03	12	12	kg	144
CAB132	03/03	12	12	kg	144
CAB133	03/03	12	12	kg	144
CAB134	03/03	12	12	kg	144
CAB135	03/03	12	12	kg	144
CAB136	03/03	12	12	kg	144
CAB137	03/03	12	12	kg	144
CAB138	03/03	12	12	kg	144
CAB139	03/03	12	12	kg	144
CAB140	03/03	12	12	kg	144
CAB141	03/03	12	12	kg	144
CAB142	03/03	12	12	kg	144
CAB143	03/03	12	12	kg	144
CAB144	03/03	12	12	kg	144
CAB145	03/03	12	12	kg	144
CAB146	03/03	12	12	kg	144
CAB147	03/03	12	12	kg	144
CAB148	03/03	12	12	kg	144
CAB149	03/03	12	12	kg	144
CAB150	03/03	12	12	kg	144
CAB151	03/03	12	12	kg	144
CAB152	03/03	12	12	kg	144
CAB153	03/03	12	12	kg	144
CAB154	03/03	12	12	kg	144
CAB155	03/03	12	12	kg	144
CAB156	03/03	12	12	kg	144
CAB157	03/03	12	12	kg	144
CAB158	03/03	12	12	kg	144
CAB159	03/03	12	12	kg	144
CAB160	03/03	12	12	kg	144
CAB161	03/03	12	12	kg	144
CAB162	03/03	12	12	kg	144
CAB163	03/03	12	12	kg	144
CAB164	03/03	12	12	kg	144
CAB165	03/03	12	12	kg	144
CAB166	03/03	12	12	kg	144
CAB167	03/03	12	12	kg	144
CAB168	03/03	12	12	kg	144
CAB169	03/03	12	12	kg	144
CAB170	03/03	12	12	kg	144
CAB171	03/03	12	12	kg	144
CAB172	03/03	12	12	kg	144
CAB173	03/03	12	12	kg	144
CAB174	03/03	12	12	kg	144
CAB175	03/03	12	12	kg	144
CAB176	03/03	12	12	kg	144
CAB177	03/03	12	12	kg	144
CAB178	03/03	12	12	kg	144
CAB179	03/03	12	12	kg	144
CAB180	03/03	12	12	kg	144
CAB181	03/03	12	12	kg	144
CAB182	03/03	12	12	kg	144
CAB183	03/03	12	12	kg	144
CAB184	03/03	12	12	kg	144
CAB185	03/03	12	12	kg	144
CAB186	03/03	12	12	kg	144
CAB187	03/03	12	12	kg	144
CAB188	03/03	12	12	kg	144
CAB189	03/03	12	12	kg	144
CAB190	03/03	12	12	kg	144
CAB191	03/03	12	12	kg	144
CAB192	03/03	12	12	kg	144
CAB193	03/03	12	12	kg	144
CAB194	03/03	12	12	kg	144
CAB195	03/03	12	12	kg	144
CAB196	03/03	12	12	kg	144
CAB197	03/03	12	12	kg	144
CAB198	03/03	12	12	kg	144
CAB199	03/03	12	12	kg	144
CAB200	03/03	12	12	kg	144
CAB201	03/03	12	12	kg	144
CAB202	03/03	12	12	kg	144
CAB203	03/03	12	12	kg	144
CAB204	03/03	12	12	kg	144
CAB205	03/03	12	12	kg	144
CAB206	03/03	12	12	kg	144
CAB207	03/03	12	12	kg	144
CAB208	03/03	12	12	kg	144
CAB209	03/03	12	12	kg	144
CAB210	03/03	12	12	kg	144
CAB211	03/03	12	12	kg	144
CAB212	03/03	12	12	kg	144
CAB213	03/03	12	12	kg	144
CAB214	03/03	12	12	kg	144
CAB215	03/03	12	12		



Relação do aço

AQO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	10	128	1280
	2	5.0	39	68	2552
	3	5.0	26	78	2026
CA50	4	8.0	18	108	1944
	5	8.0	21	93	1953
	6	8.0	8	103	824
	7	8.0	6	113	678
	8	8.0	13	118	1534
	9	8.0	9	133	1197
	10	10.0	24	152	3648
	11	10.0	20	VAR	VAR
	12	12.5	4	VAR	VAR

-As informações contidas neste documento são propriedade do RT e são fornecidas ao cliente sob a condição de não serem
reproduzidas, divulgadas a terceiros, parcial ou totalmente, sem autorização do mesmo, conforme as leis vigentes[Lei Federal 8.510 de 19 de
dezembro de 1992].
-Os desenhos e especificações contidos neste documento foram previamente aprovados pelo cliente e desenvolvidos pelo responsável
técnico. Devem, portanto, ser obedecidos em todo.

Resumo do aço

ACO	DIAM.	C. TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	81.3	35.3
	10.0	77.7	52.2
	12.5	8.6	9.1
CA60	5.0	59.6	10.0
PESO TOTAL			
CA50		97	
CA60		10.1	

Vol. de concreto total (C-25) = 2.08 m³
Área de forma total = 13.49 m²

Prefeitura Municipal de Ponte Nova
CNPJ: 23.804.149/0001-29
Prefeito: Wagner Mol Guimaraes

Prefeito Mu

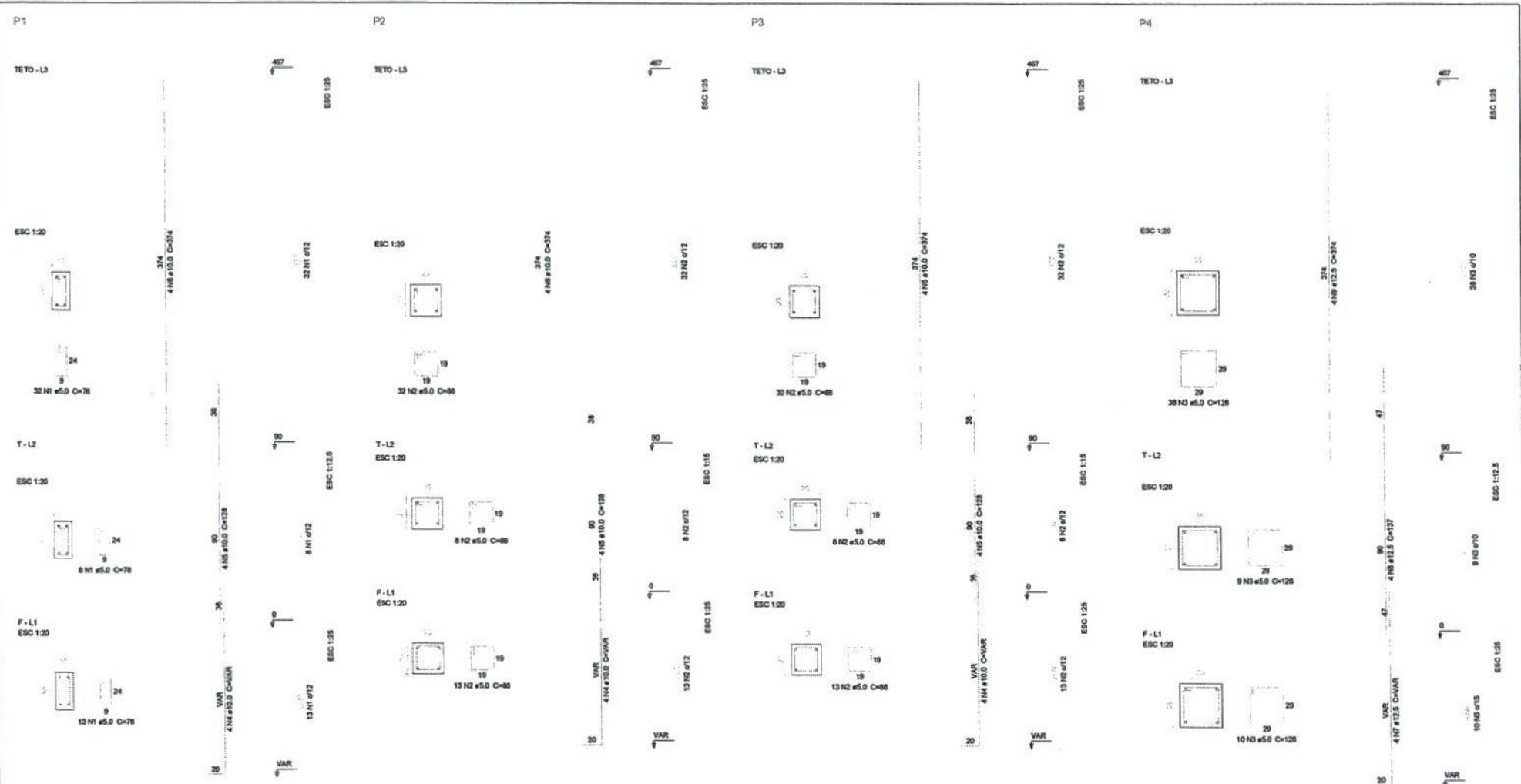
lhamento - Sapatas

— 1 —

88 of 100 pages

SCALAS :

Indicadas



Relação do aço

P1	P2	P3	Resumo do aço						
P4			AÇO	DIAM.	C.TOTAL	PESO + 10 %			
				(mm)	(m)	(kg)			
CA60	1	5.0	53	78	4134	CA60	10.0	85	57.6
	2	5.0	106	88	9328		12.5	29	30.7
	3	5.0	57	128	7296	CA60	5.0	207.6	35.2
CA50	4	10.0	12	VAR	VAR	CA50	88.3		
	5	10.0	12	128	1536	CA60	35.2		
	6	10.0	12	374	4468				
	7	12.5	4	VAR	VAR				
	8	12.5	4	137	548				
	9	12.5	4	374	1496				

Vol. de concreto total (C-25) = 1.8 m³
Área de forma total = 26.53 m²

- As informações contidas neste documento são propriedade da RT e só formecidas ao cliente sob a condição de não serem
reproduzidas, cedidas a terceiros, parcial ou integralmente, sem autorização do mesmo, conforme as leis vigentes (Lei Federal 8.610 de 19 de
Fevereiro de 1993).

- Os desenhos e especificações contidos neste documento foram previamente aprovados pelo cliente e desenvolvidos pelo responsável

Município. Deverão, portanto ser obedecidos em ora.

PROPRIETÁRIO :

Prefeitura Municipal de Ponte Nova
CNPJ: 23.804.149/0001-29
Prefeito: Wagner Mel Gilmaraes
Prefeito Municipal

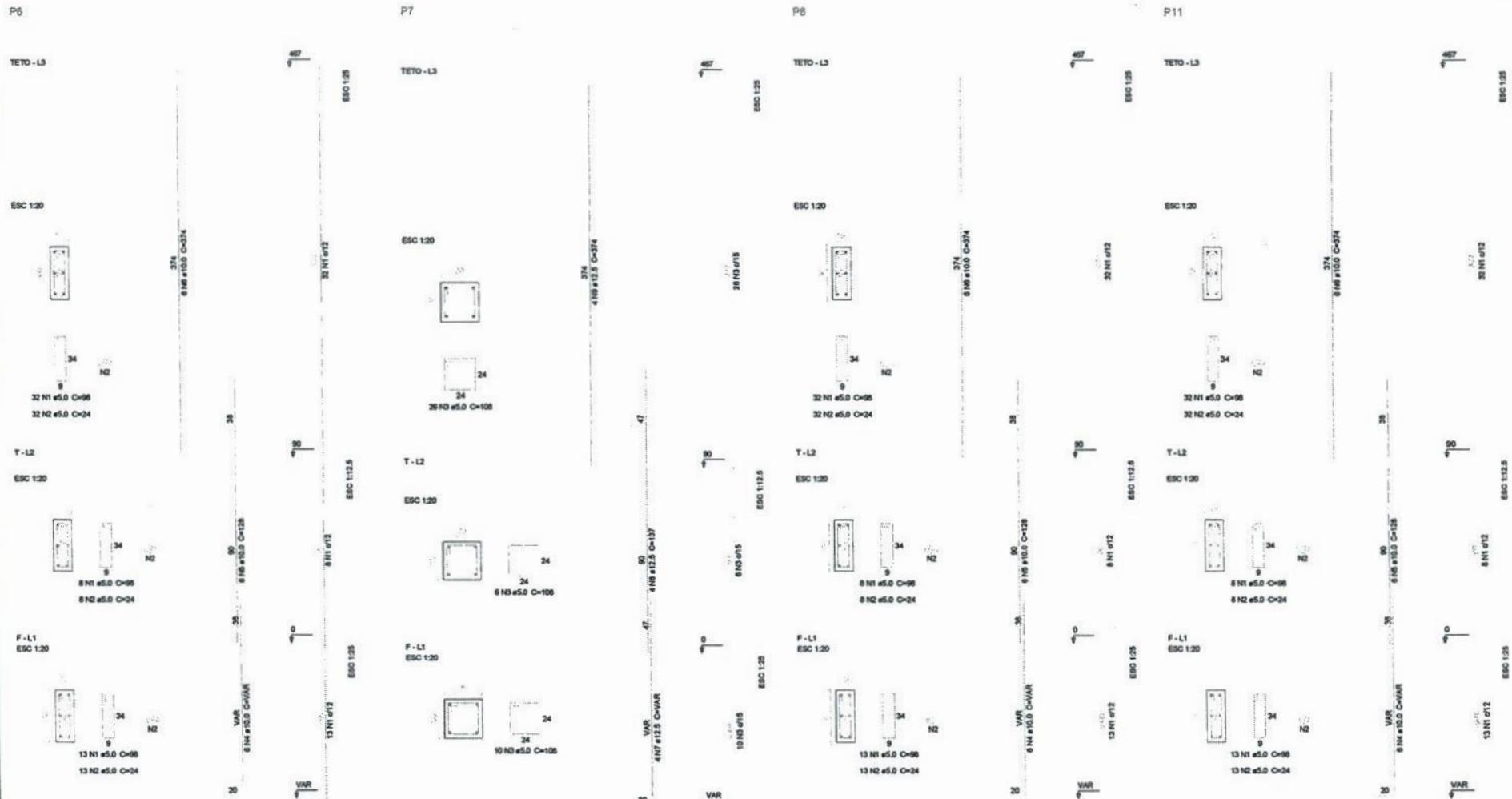
TÍTULO :
Projeto Estrutural - Detalhamento - Pilares

FINALIDADE :
Ampliação da Farmácia Integrada

ESCALAS :
Indicadas

ENDEREÇO :
Av. Getúlio Vargas, nº 810, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG

FOLHA:
05/15



Relação do aço

P6 P11	P7	P8			
AÇO	N	DIAM	Q.	UNIT	C.TOTAL
				(cm)	(cm)
CA60	1	5.0	159	86	15582
	2	5.0	159	24	3816
	3	5.0	42	108	4536
CA50	4	10.0	18	VAR	VAR
	5	10.0	18	128	2304
	6	10.0	18	374	6732
	7	12.5	4	VAR	VAR
	8	12.5	4	137	548
	9	12.5	4	374	1496

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL	PESO + 10 %
		(m)	(kg)
CA50	10.0	127.5	86.4
	12.5	29	30.7
CA60	5.0	239.4	40.6
PESO TOTAL			
CA50	117.2		
CA60	40.6		

Vol. de concreto total (C-25) = 1.67 m³
 Área de forma total = 27.77 m²

- As informações contidas neste documento são propriedade da PNT e não fornecidas ao cliente sob a condição de não serem
 reproduzidas, cedidas à terceiros, parcial ou totalmente, sem autorização do mesmo, conforme as leis vigentes.
 Lei Federal 9.610 de 19 de Fevereiro de 1998.
 - Os desenhos e especificações contidos neste documento foram previamente aprovados pelo cliente e desenhados pelo responsável
 técnico, devendo, portanto ser obedecidos em sua.

PROPRIETÁRIO :

Prefeitura Municipal de Ponte Nova
 CNPJ: 23.804.149/0001-29
 Prefeito: Wagner Mol Guimaraes
 Prefeito Municipal

TÍTULO :
 Projeto Estrutural - Detalhamento - Pilares

FINALIDADE :
 Ampliação da Farmácia Integrada

ENDEREÇO :
 Av. Gélio Vargas, nº810, Bairro Triângulo, Ponte Nova- MG

ESCALAS :

Indicadas

DATA:

06/15

AL194x420mm

P12

TETO - L3

ESC 1:20

24
32 N1 ø5.0 C=10824
6 N1 ø5.0 C=10824
10 N1 ø5.0 C=108374
4 N1 ø12.5 C=294VAR
4 N1 ø12.5 C=157

47

VAR
10 N1 ø12.5 C=157

47

VAR
6 N1 ø12.5 C=157

47

ESC 1:20

32 N2 ø5.0 C=108
32 N3 ø5.0 C=29

NS

374
38 N1 ø12.5

C=294

ESC 1:20

32 N2 ø5.0 C=108
32 N3 ø5.0 C=29

NS

VAR
8 N1 ø5.0 C=108

47

VAR
8 N1 ø5.0 C=29

47

ESC 1:20

32 N2 ø5.0 C=108
32 N3 ø5.0 C=29

NS

VAR
8 N1 ø5.0 C=108

47

VAR
8 N1 ø5.0 C=29

47

ESC 1:20

32 N2 ø5.0 C=108
32 N3 ø5.0 C=29

NS

VAR
8 N1 ø5.0 C=108

47

VAR
8 N1 ø5.0 C=29

47

ESC 1:20

32 N2 ø5.0 C=108
32 N3 ø5.0 C=29

NS

VAR
8 N1 ø5.0 C=108

47

VAR
8 N1 ø5.0 C=29

47

ESC 1:20

32 N2 ø5.0 C=108
32 N3 ø5.0 C=29

NS

VAR
8 N1 ø5.0 C=108

47

VAR
8 N1 ø5.0 C=29

47

ESC 1:20

32 N2 ø5.0 C=108
32 N3 ø5.0 C=29

NS

VAR
8 N1 ø5.0 C=108

47

VAR
8 N1 ø5.0 C=29

47

ESC 1:20

36 N1 ø12.5

47

Relação do aço

P12

P13

P14

P15

Resumo do aço

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)	AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA60	1	5.0	48	108	5184	CA50	10.0	85	57.6
	2	5.0	106	108	11448		12.5	72.5	76.8
	3	5.0	106	29	3074	CA60	5.0	295.1	50
	4	5.0	57	128	7296				
CA50	5	5.0	57	44	2508	CA50		134.4	
	6	10.0	12	VAR	VAR	CA60		50	
	7	10.0	12	128	1536				
	8	10.0	12	374	4488				
	9	12.5	10	VAR	VAR				
	10	12.5	10	137	1370				
	11	12.5	10	374	3740				

Vol. de concreto total (C-25) = 2,3 m³
Área de forma total = 30,85 m²

As informações contidas neste documento são propriedades da PNT e não formecidas ao cliente sob a condição de não serem reproduzidas, cedidas à terceiros, parcial ou totalmente, sem autorização do mesmo, conforme as leis vigentes (Lei Federal 8.610 de 19 de Fevereiro de 1993).

*Os desenhos e especificações contidos neste documento foram previamente aprovados pelo cliente e desenvolvidos pelo responsável técnico. Deverão, portanto ser observados em obra.

PROPRIETÁRIO :

Prefeitura Municipal de Ponte Nova
CNPJ: 23.804.149/0001-29
Prefeito: Wagner Mol Guimaraes
Prefeito Municipal

TÍTULO :
Projeto Estrutural - Detalhamento - Pilares

FINALIDADE :
Ampliação da Farmácia Integrada

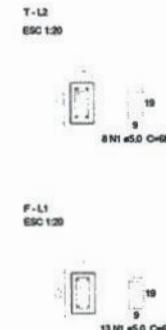
ENDEREÇO :
Av. Getúlio Vargas, nº810, Bairro Triângulo, Ponte Nova- MG

ESCALAS :
Indicadas

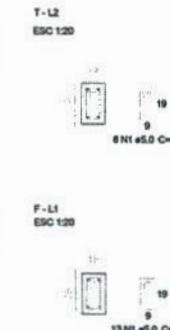
FOLHA:
07/15

A2 594x420mm

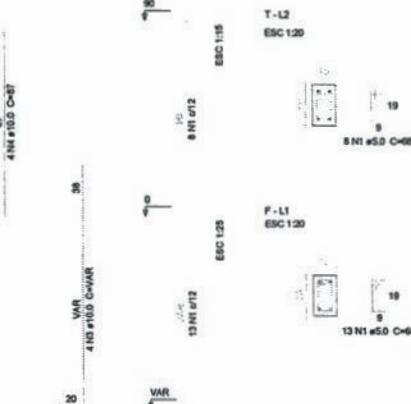
P1_F1



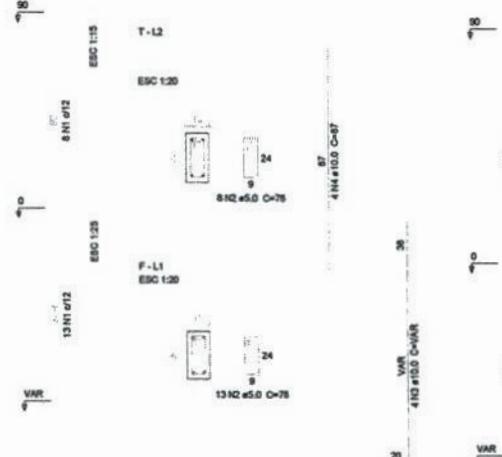
P2_F1



P3_F1



P4_F1



Relação do aço

		P1_F1	P2_F1	P3_F1	
AÇO	N	DIAM	Q	UNIT	C.TOTAL
CA60	1	5.0	63	(cm)	4264
	2	5.0	21		1638
CA50	3	10.0	16	VAR	
	4	10.0	16	VAR	1392

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL	PESO + 10 %
CA50	10.0	46.9	31.8
CA60	5.0	59.3	10
PESO TOTAL		31.8	
CA50		10	

Vol. de concreto total (C-25) = 0.38 m³
Área de forma total = 7.92 m²

As informações contidas neste documento são propriedade da ITT e são fornecidas ao cliente sob a condição de não serem
reproduzidas, cedidas a terceiros, parcial ou totalmente, sem autorização do mesmo, conforme as leis vigentes (Lei Federal 8.610 de 19 de
Fevereiro de 1993).

Os desenhos e especificações contidos neste documento ficam previamente aprovados pelo cliente e desenvolvidos pelo responsável
Márcio Devera, portanto ser executivos em obra.

PROPRIETÁRIO :

Prefeitura Municipal de Ponte Nova
CNPJ: 23.804.149/0001-29
Prefeito: Wagner Mel Guimaraes
Prefeito Municipal

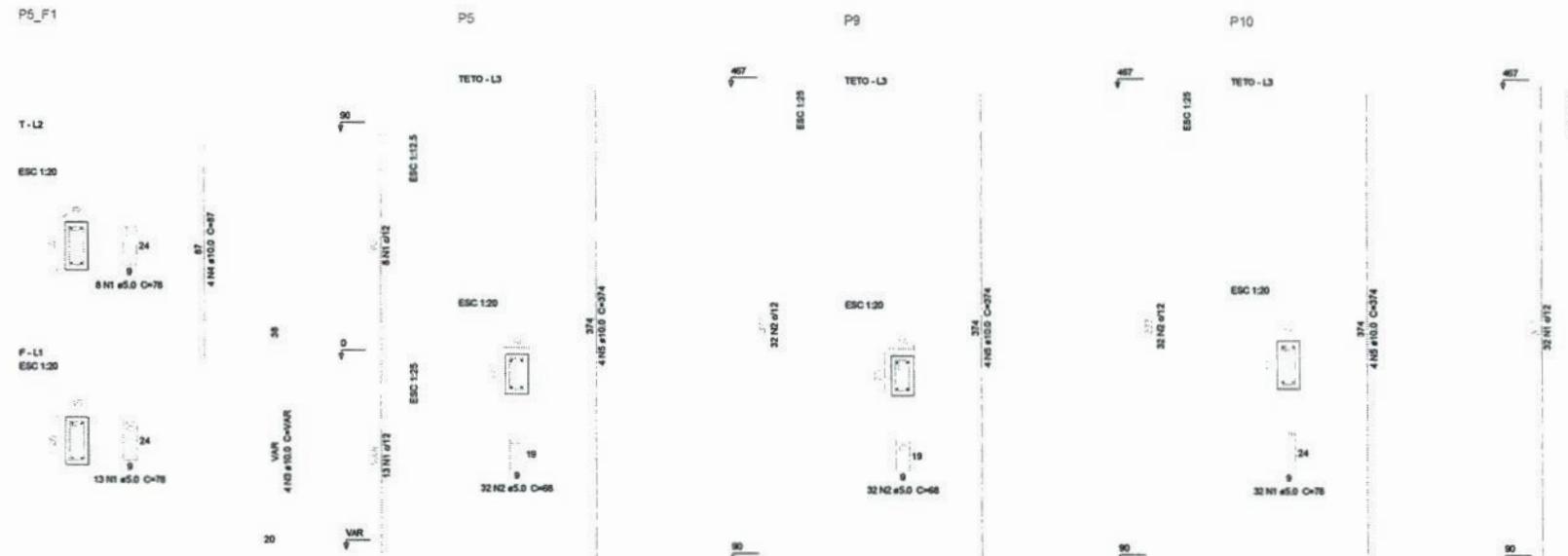
TÍTULO :
Projeto Estrutural - Detalhamento - Pilares

FINALIDADE :
Ampliação da Farmácia Integrada

ENDEREÇO :
Av. Getúlio Vargas, nº810, Bairro Triângulo, Ponte Nova-MG

ESCALAS :
Indicadas

08/15



Relação do aço

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT	C.TOTAL
					(cm)
CA60	1	5.0	53	78	4134
CA60	2	5.0	64	68	4352
CA50	3	10.0	4	VAR	
CA50	4	10.0	4	67	348
CA50	5	10.0	12	374	4468

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	56.6	38.4
CA60	5.0	84.9	14.4
PESO TOTAL			
CA50		38.4	
CA60		14.4	

Vol. de concreto total (C-25) = 0.56 m³
Área de forma total = 11.59 m²

-As dimensões contidas neste documento são propriedades do PT e não fornecidas ao cliente sob a condição de não serem representadas, vendidas a terceiros, parcial ou totalmente, sem autorização do mesmo, conforme as leis vigentes (Lei Federal 8.610 de Fevereiro de 1993).

-Os desenhos e especificações contidos neste documento foram previamente aprovados pelo cliente e desenvolvidos pelo responsável técnico. Devem, portanto ser obedecidos em obra.

PROPRIETÁRIO :

Prefeitura Municipal de Ponte Nova
CNPJ: 23.004.149/0001-29
Prefeito: Wagner Mel Guimaraes
Prefeito Municipal

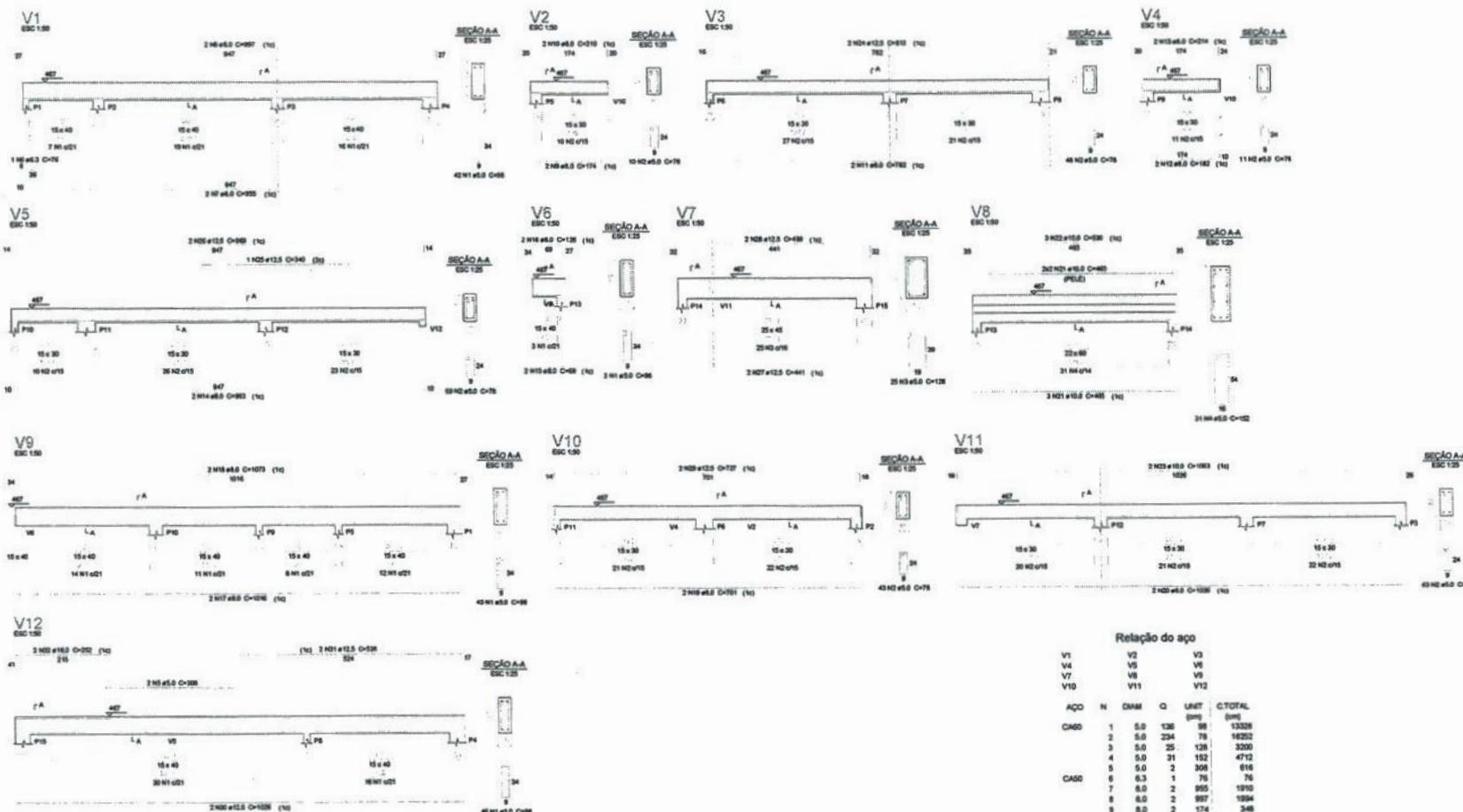
TÍTULO :
Projeto Estrutural - Detalhamento - Pilares

FINALIDADE :
Ampliação da Farmácia Integrada

ESCALAS :
Indicadas

ENDEREÇO :
Av. Getúlio Vargas, nº 810, Bairro Triângulo, Ponte Nova- MG

FOLHA:
09/15



Relação do aq

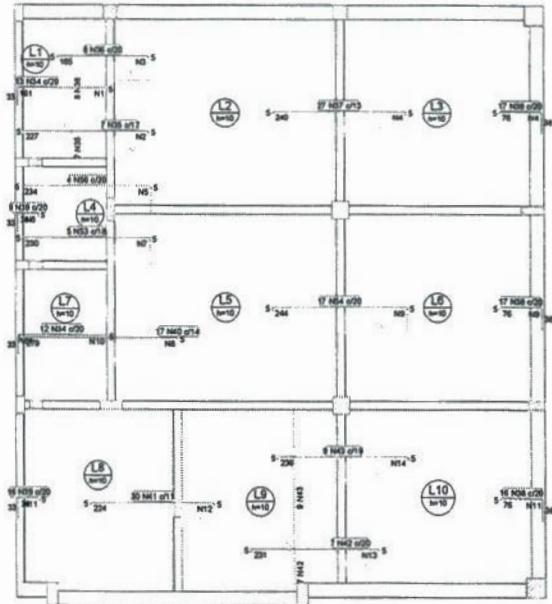
N	DNM	Q	UNIT (kg)	V2 136	V3 98	C.TOTAL (kg)
1	5.0	1	136	98	13328	13328
2	5.0	234	98	234	234	13328
3	5.0	25	128	25	128	13328
4	5.0	11	112	11	112	13328
5	5.0	3	300	3	300	4700
6	6.0	1	76	76	76	13328
7	6.0	2	955	955	1910	13328
8	6.0	2	174	174	348	13328
9	6.0	2	174	174	348	13328
10	6.0	2	174	174	348	13328
11	6.0	2	182	182	364	13328
12	6.0	2	182	182	364	13328
13	6.0	2	214	214	428	13328
14	6.0	2	963	963	1926	13328
15	6.0	2	49	49	98	13328
16	6.0	2	1016	1016	2032	13328
17	6.0	2	1016	1016	2032	13328
18	6.0	2	1073	1073	2146	13328
19	6.0	2	701	701	1402	13328
20	6.0	2	1028	1028	2056	13328
21	10.0	1	7	7	7	13328
22	10.0	2	533	533	1066	13328
23	10.0	2	1063	1063	2126	13328
24	12.5	2	813	813	1626	13328
25	12.5	1	340	340	340	13328
26	12.5	2	1285	1285	2570	13328
27	12.5	2	461	461	922	13328
28	12.5	2	469	469	938	13328
29	12.5	2	727	727	1454	13328
30	12.5	2	1026	1026	2052	13328
31	12.5	2	536	536	1072	13328

Resumo do aco

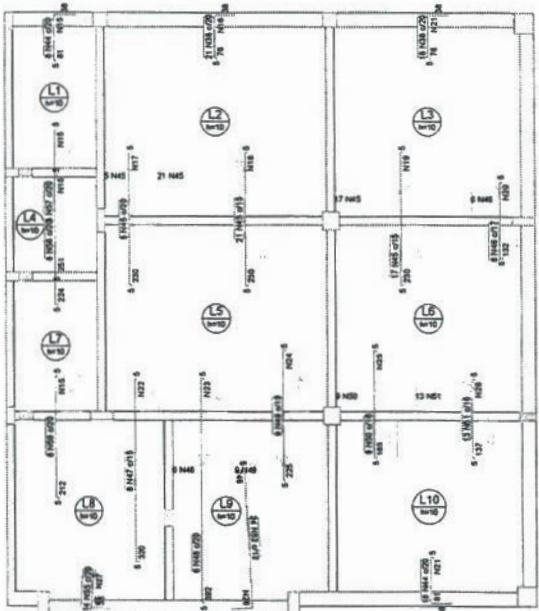
O	DIAM.	C.TOTAL (kg)	PESO + 10 % (kg)
0	6.3	0.8	0.2
	8.0	169.6	173.7
	10.0	69.8	47.3
	12.5	103.7	109.6
	16.0	5.1	5.6
0	5.0	401.1	441.2

Vol. de concreto total (C-25) = 4,7 m³
Área de forma total = 65,93 m²

<p>DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA INVESTIGAÇÃO DE RISCO E DE INCONVENIENTES DE UMA MEDIDA DE CONTROLE DE RISCOS, qualificada como de baixo risco, com efeitos colaterais mínimos, no âmbito do Projeto Poder 02.010-19 de Poderes de 1988.</p> <p>A presente declaração certifica que os documentos fornecidos precedentemente aprovaram este projeto e demonstraram que o responsável, Delegado, Delegada ou Subdelegado em uso.</p> <p>PROJETANTE :</p> <p>Prefeitura Municipal de Ponta Nova CRN: 23.304-146-00 Presidente: José Gomes Gonçalves (Prefeito Municipal)</p>		
<p>TÍTULO : Projeto Estrutural - Detalhamento - Viga</p>		
<p>FAVORAVEL : Ampliação da Farmácia Integrada</p>		<p>ESCALAS : Indicadas</p>
<p>DESCRIÇÃO : Av. Getúlio Vargas, nº 020, Centro Tríplex, Ponta Nova - MG</p>		<p>FOURA: 11/15</p>
<p>AT. BRASILEIRINHO</p>		



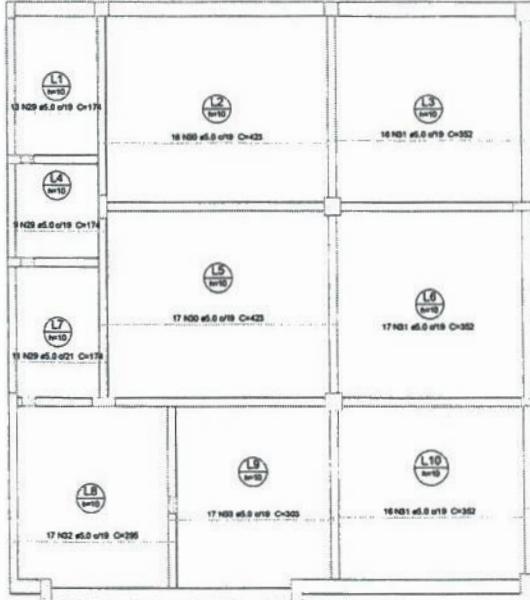
Armação negativa das lajes do pavimento t (Eixo X)



Armação negativa das lajes do pavimento t (Eixo Y)

Feros de distribuição

Ferro	Armadura de distribuição
N34	8 N10 ø5.0 c/20 C=267
N35	12 N2 ø5.0 c/20 C=113
N36	9 N2 ø5.0 c/20 C=154
N37	12 N4 ø5.0 c/20 C=350
N38	12 N5 ø5.0 c/20 C=483
N39	4 N4 ø5.0 c/20 C=350
N40	2 N8 ø5.0 c/20 C=180
N41	12 N7 ø5.0 c/20 C=98
N42	14 N8 ø5.0 c/20 C=233
N43	13 N9 ø5.0 c/20 C=338
N44	4 N8 ø5.0 c/20 C=338
N45	8 N10 ø5.0 c/20 C=240
N46	2 N11 ø5.0 c/20 C=320
N47	12 N12 ø5.0 c/20 C=335
N48	12 N13 ø5.0 c/20 C=143
N49	12 N14 ø5.0 c/20 C=177
N50	4 N11 ø5.0 c/20 C=320



Armação positiva das lajes do pavimento t (Eixo X)

Feros de distribuição

Ferro	Armadura de distribuição
N57	13 N15 ø5.0 c/20 C=165
N44	4 N15 ø5.0 c/20 C=165
N38	4 N16 ø5.0 c/20 C=414
N45	12 N17 ø5.0 c/20 C=104
N46	12 N18 ø5.0 c/20 C=311
N47	12 N19 ø5.0 c/20 C=253
N48	7 N20 ø5.0 c/20 C=101
N49	4 N21 ø5.0 c/20 C=354
N50	12 N15 ø5.0 c/20 C=165
N51	16 N22 ø5.0 c/20 C=121
N52	20 N23 ø5.0 c/20 C=117
N53	12 N24 ø5.0 c/20 C=176
N54	10 N25 ø5.0 c/20 C=152
N55	7 N26 ø5.0 c/20 C=202
N56	14 N15 ø5.0 c/16 C=165
N57	4 N27 ø5.0 c/20 C=281
N58	13 N28 ø5.0 c/20 C=294
N59	4 N21 ø5.0 c/20 C=354

Resumo do aço

AÇO	DIAM.	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	741.1	199.5
	8.0	68.2	29.6
	10.0	48.4	32.8
	12.5	17.3	18.3
CA60	5.0	1169.6	198.3
PESO TOTAL:			
CA50	280.2		
CA60	198.3		

Vol. de concreto total (C-25) = 8.48 m³
Área de forma total = 84.85 m²

Relação do aço

Negativos X		Negativos Y		Positivos X	
AÇO	N	DIAM.	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	8	267	2136
	2	5.0	12	113	1356
	3	5.0	9	154	1386
	4	5.0	16	350	5600
	5	5.0	12	83	996
	6	5.0	2	180	360
	7	5.0	12	98	1176
	8	5.0	14	233	3262
	9	5.0	17	338	5746
	10	5.0	8	240	1920
	11	5.0	6	320	1920
	12	5.0	12	335	4020
	13	5.0	12	143	1716
	14	5.0	12	177	2124
	15	5.0	43	165	7095
	16	5.0	4	414	1656
	17	5.0	12	104	1248
	18	5.0	12	311	3732
	19	5.0	12	253	3036
	20	5.0	7	101	707
	21	5.0	8	354	2832
	22	5.0	16	121	1936
	23	5.0	20	117	2340
	24	5.0	12	176	2112
	25	5.0	10	152	1520
	26	5.0	7	202	1414
	27	5.0	4	281	1124
	28	5.0	13	294	3822
	29	5.0	33	174	5742
	30	5.0	35	423	14805
	31	5.0	51	352	17952
	32	5.0	17	295	5015
	33	5.0	17	303	5151
	34	6.3	25	196	4900
	35	6.3	7	234	1638
	36	6.3	8	172	1376
	37	6.3	27	247	6669
	38	6.3	89	116	10324
	39	6.3	25	73	1825
	40	6.3	17	286	4862
	41	6.3	30	231	6930
	42	6.3	7	238	1666
	43	6.3	9	243	2187
	44	6.3	26	121	3146
	45	6.3	43	237	10191
	46	6.3	6	139	834
	47	6.3	8	327	2616
	48	6.3	6	399	2394
	49	6.3	9	232	2088
	50	6.3	9	192	1728
	51	6.3	13	144	1872
	52	6.3	24	286	6864
	53	8.0	5	236	1180
	54	8.0	17	250	4250
	55	8.0	14	99	1386
	56	10.0	4	239	956
	57	10.0	8	256	2048
	58	10.0	8	229	1832
	59	12.5	8	216	1728

- As disposições dadas neste documento são propriedades do RT e não fornecidas ao cliente sob a condição de não serem representadas, modificadas ou terceirizadas, parcial ou totalmente, sem autorização do mesmo, conforme as leis vigentes (Lei Federal nº 8.080 de 19 de Fevereiro de 1990).

- Os desenhos e especificações contidos neste documento foram previamente aprovados pelo cliente e desenvolvidos pelo responsável técnico. Devem, portanto, ser obedecidos em obra.

PROPRIETÁRIO :

Prefeitura Municipal de Ponte Nova
CNPJ: 23.804.149/0001-29
Prefeito: Wagner Mol Guimaraes
Prefeito Municipal

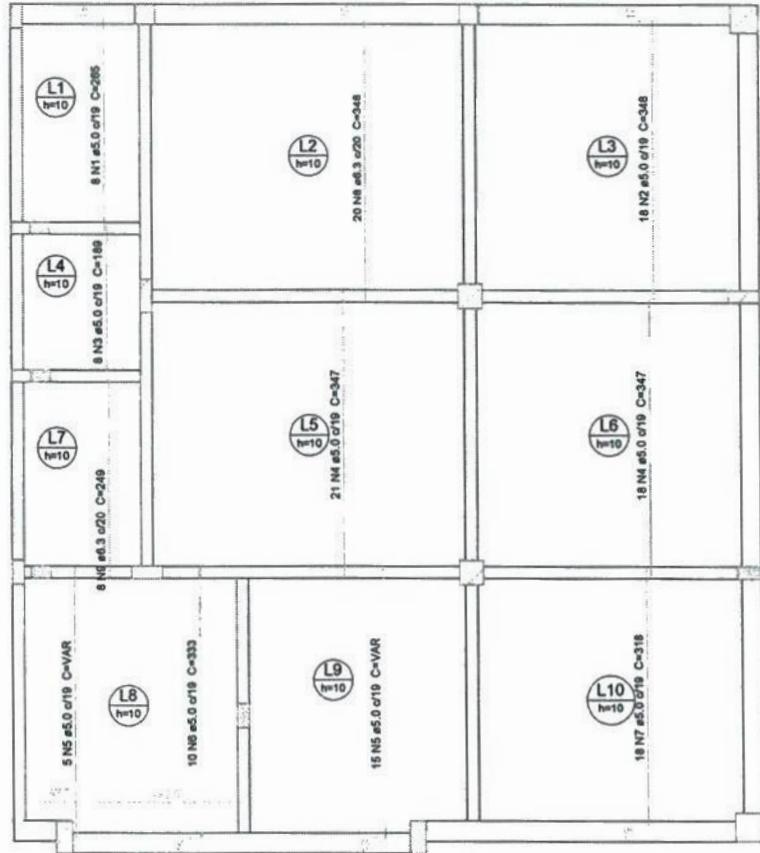
TÍTULO :
Projeto Estrutural - Detalhamento - Lajes

FINALIDADE :
Ampliação da Farmácia Integrada

ESCALAS :
Indicadas

ENDEREÇO :
Av. Getúlio Vargas, nº810, Bairro Triângulo, Ponte Nova-MG

FOLHA:
12/15



Armação positiva das lajes do pavimento t (Eixo Y)

escala 1:50

Relação do aço

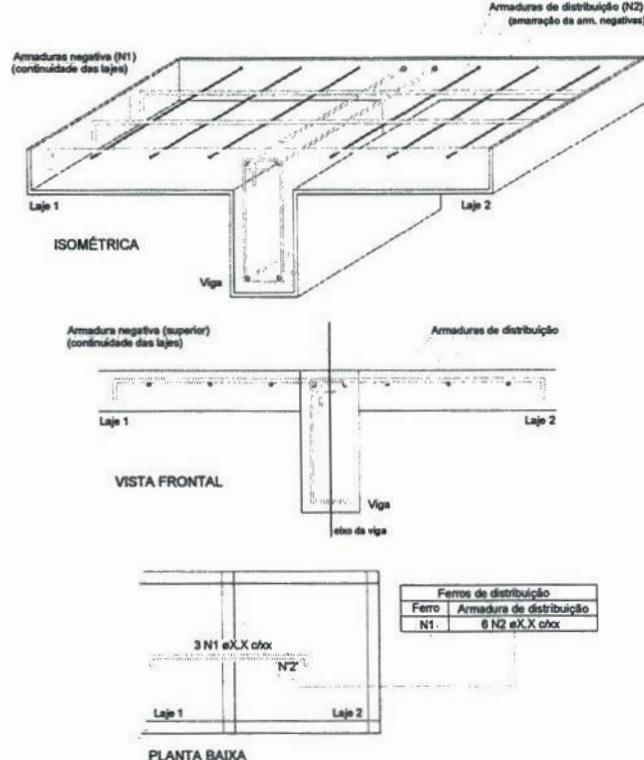
Positivos Y

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	8	265	2120
	2	5.0	18	348	6264
	3	5.0	8	189	1512
	4	5.0	39	347	13533
	5	5.0	20	VAR	VAR
	6	5.0	10	333	3330
	7	5.0	18	318	5724
	8	6.3	20	348	6960
	9	6.3	8	249	1992

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	89.6	24.1
CA60	5.0	391.5	66.4
PESO TOTAL			
CA50	24.1		
CA60	66.4		

DETALHE DA ARMADURA DE SUPERIOR DE CONTINUIDADE DA LAJE
E MONTAGEM DA ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO



-As informações contidas neste documento são propriedades do RTI e são fornecidas ao cliente sob a condição de não serem reproduzidas, cedidas à terceiros, parcial ou totalmente, sem autorização do mesmo, conforme as leis vigentes (Lei Federal 9.610 de 19 de Fevereiro de 1998).

-Os desenhos e especificações contidos neste documento foram previamente aprovados pelo cliente e desenvolvidos pelo responsável técnico. Devem, portanto ser obedecidos em obra.

PROPRIETÁRIO :

Prefeitura Municipal de Ponte Nova
CNPJ: 23.804.149/0001-29
Prefeito: Wagner Mol Guimaraes
Prefeito Municipal

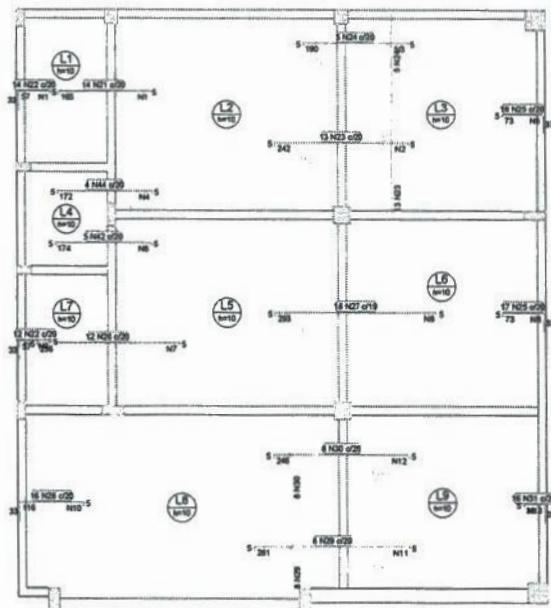
TÍTULO :
Projeto Estrutural - Detalhamento - Lajes

FINALIDADE :
Ampliação da Farmácia Integrada

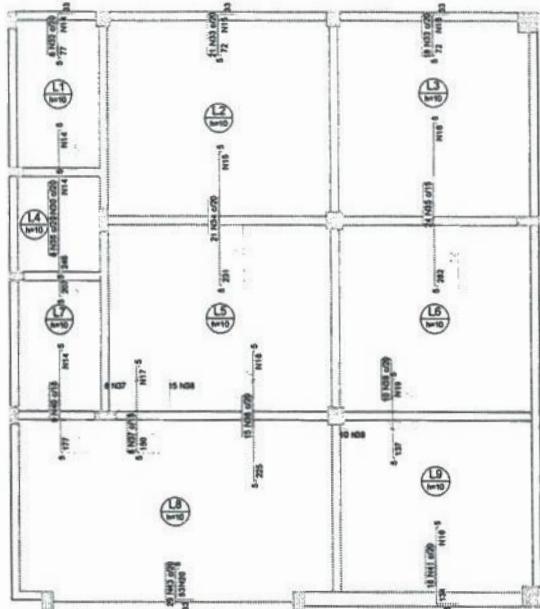
ESCALAS :
Indicadas

ENDEREÇO :
Av. Getúlio Vargas, nº810, Bairro Triângulo, Ponte Nova- MG

FOLHA:
13/15



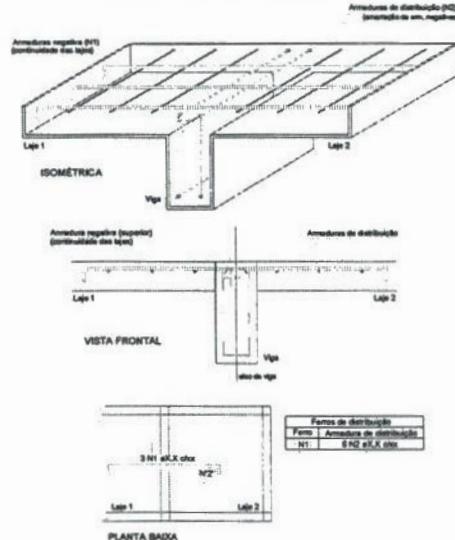
Armação negativa das lajes do pavimento teto (Eixo X)



Armação negativa das lajes do pavimento teto (Eixo Y)

Ferro	Armadura de distribuição
N21	9 N1 e5.0 c20 C=272
N22	3 N1 e5.0 c20 C=272
N23	13 N2 e5.0 c20 C=254
N24	10 N3 e5.0 c20 C=101
N44	9 N4 e5.0 c20 C=83
N25	4 N5 e5.0 c20 C=355
N42	9 N6 e5.0 c20 C=98
N26	13 N7 e5.0 c20 C=233
N27	15 N8 e5.0 c20 C=338
N25	4 N9 e5.0 c20 C=338
N22	3 N10 e5.0 c20 C=240
N28	6 N11 e5.0 c20 C=315
N29	14 N11 e5.0 c20 C=169
N30	13 N12 e5.0 c20 C=151
N31	2 N13 e5.0 c20 C=320

DETALHE DA ARMADURA DE SUPERIOR DE CONTINUIDADE DA LAJE E MONTAGEM DA ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO



Ferro de distribuição
Ferro / Armadura de distribuição N1: 6 N2 e5.0 c20
N1: 6 N2 e5.0 c20
N1: 6 N2 e5.0 c20
N1: 6 N2 e5.0 c20
N1: 6 N2 e5.0 c20

PLANTA BAIXA

Relação do aço

Negativos X Negativos Y

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT	C.TOTAL
CA60	1	5.0	12	c272	3264
	2	5.0	13	254	3302
	3	5.0	10	101	1010
	4	5.0	9	83	747
	5	5.0	4	355	1420
	6	5.0	9	98	882
	7	5.0	13	233	3029
	8	5.0	19	338	6422
	9	5.0	3	240	720
	10	5.0	6	315	1890
	11	5.0	14	169	2366
	12	5.0	13	151	1963
	13	5.0	2	320	640
	14	5.0	37	165	6105
	15	5.0	16	414	6624
	16	5.0	25	359	9334
	17	5.0	8	115	920
	18	5.0	12	299	3588
	19	5.0	7	205	1435
	20	5.0	3	579	1737
CA50	21	6.3	14	172	2408
	22	6.3	26	92	2392
	23	6.3	13	249	3237
	24	6.3	5	197	985
	25	6.3	35	108	3780
	26	6.3	12	265	3180
	27	6.3	18	300	5400
	28	6.3	16	151	2416
	29	6.3	8	288	2304
	30	6.3	16	253	4048
	31	6.3	16	73	1168
	32	6.3	8	112	896
	33	6.3	39	107	4173
	34	6.3	21	238	4998
	35	6.3	24	289	6936
	36	6.3	8	214	1712
	37	6.3	8	157	1256
	38	6.3	15	232	3480
	39	6.3	10	144	1440
	40	6.3	9	184	1656
	41	6.3	18	174	3132
	42	8.0	5	160	900
	43	8.0	29	87	2523
	44	10.0	4	177	708

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL	PESO + 10 %
		(m)	(kg)
CA50	6.3	610	164.2
	8.0	34.3	14.9
	10.0	7.1	4.8
CA60	5.0	574	97.3
PESO TOTAL			
CA50	183.8		
CA60	97.3		

As informações contidas neste documento são propriedade da RT e não fornecidas ao cliente salvo o condicão de não serem reproduzidas, cedidas à terceiros, parcial ou integralmente, sem autorização do mesmo, conforme as leis vigentes.

Os desenhos e especificações contidos neste documento foram preliminarmente aprovados pelo cliente e desenvolvidos pelo responsável técnico. Devem, portanto ser observados em obra.

PROPRIETÁRIO :

Prefeitura Municipal de Ponte Nova
CNPJ: 23.804.149/0001-29
Prefeito: Wagner Mel Gómez
Prefeito Municipal

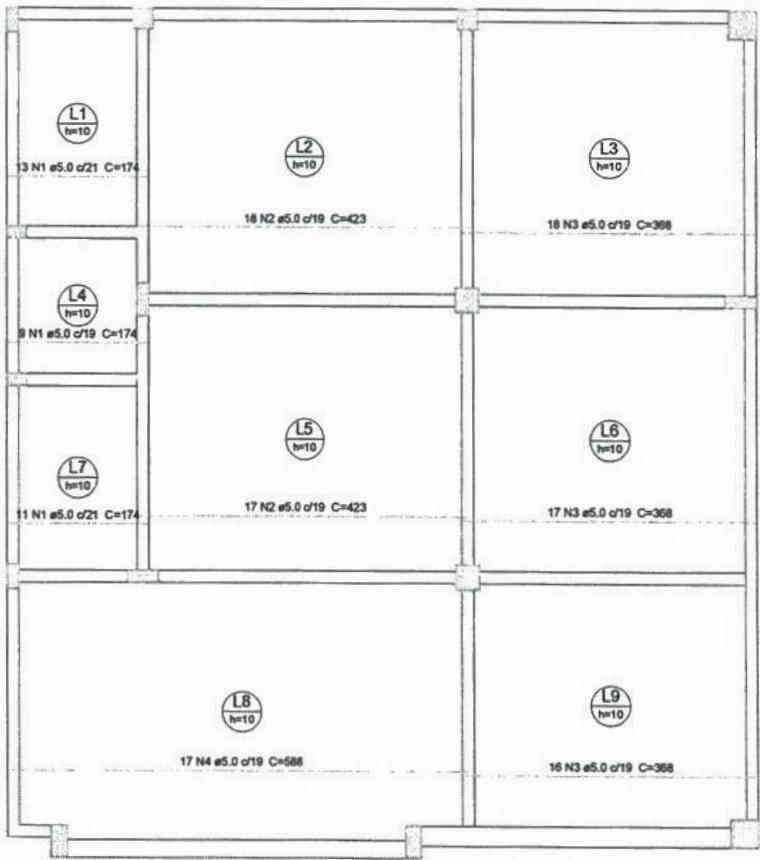
TRABALHO :
Projeto Estrutural - Detalhamento - Lajes

FINALIDADE :
Ampliação da Farmácia Integrada

ESCALAS :
Indicadas

ENDEREÇO :
Av. Getúlio Vargas, nº810, Bairro Triângulo, Ponte Nova-MG

FOURNC
14/15



Armação positiva das lajes do pavimento teto (Eixo X)

escala 1:50

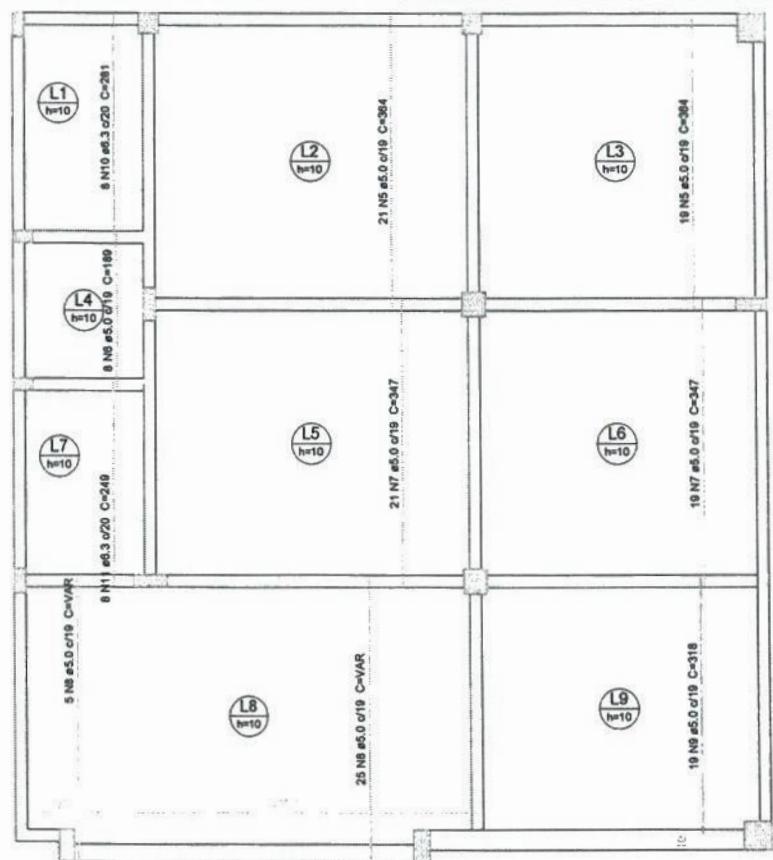
Relação do aço

Positivos X			Positivos Y		
AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	33	174	5742
	2	5.0	35	423	14805
	3	5.0	51	368	18768
	4	5.0	17	588	9996
	5	5.0	40	364	14560
	6	5.0	8	189	1512
	7	5.0	40	347	13880
	8	5.0	30	VAR	VAR
	9	5.0	19	318	6042
CA50	10	6.3	8	281	2248
	11	6.3	8	249	1992

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	42.4	11.4
CA60	5.0	957.8	162.4
PESO TOTAL			

Vol. de concreto total (C-25) = 8.74 m³
Área de forma total = 87.36 m²



Armação positiva das lajes do pavimento teto (Eixo Y)

escala 1:50

-As informações contidas neste documento são propriedades do RT e são fornecidas ao cliente sob a condição de não serem repassadas, cedidas à terceiros, parcial ou totalmente, sem autorização do mesmo, conforme as leis vigentes(Lei Federal 9.610 de 19 de Fevereiro de 1998).

-Os desenhos e especificações contidos neste documento foram previamente aprovados pelo cliente e desenvolvidos pelo responsável técnico. Devem, portanto ser obedecidos em obra.

PROPRIETÁRIO :

Prefeitura Municipal de Ponte Nova

CNPJ: 23.804.149/0001-29
Prefeito: Wagner Mol Guimaraes
Prefeito Municipal

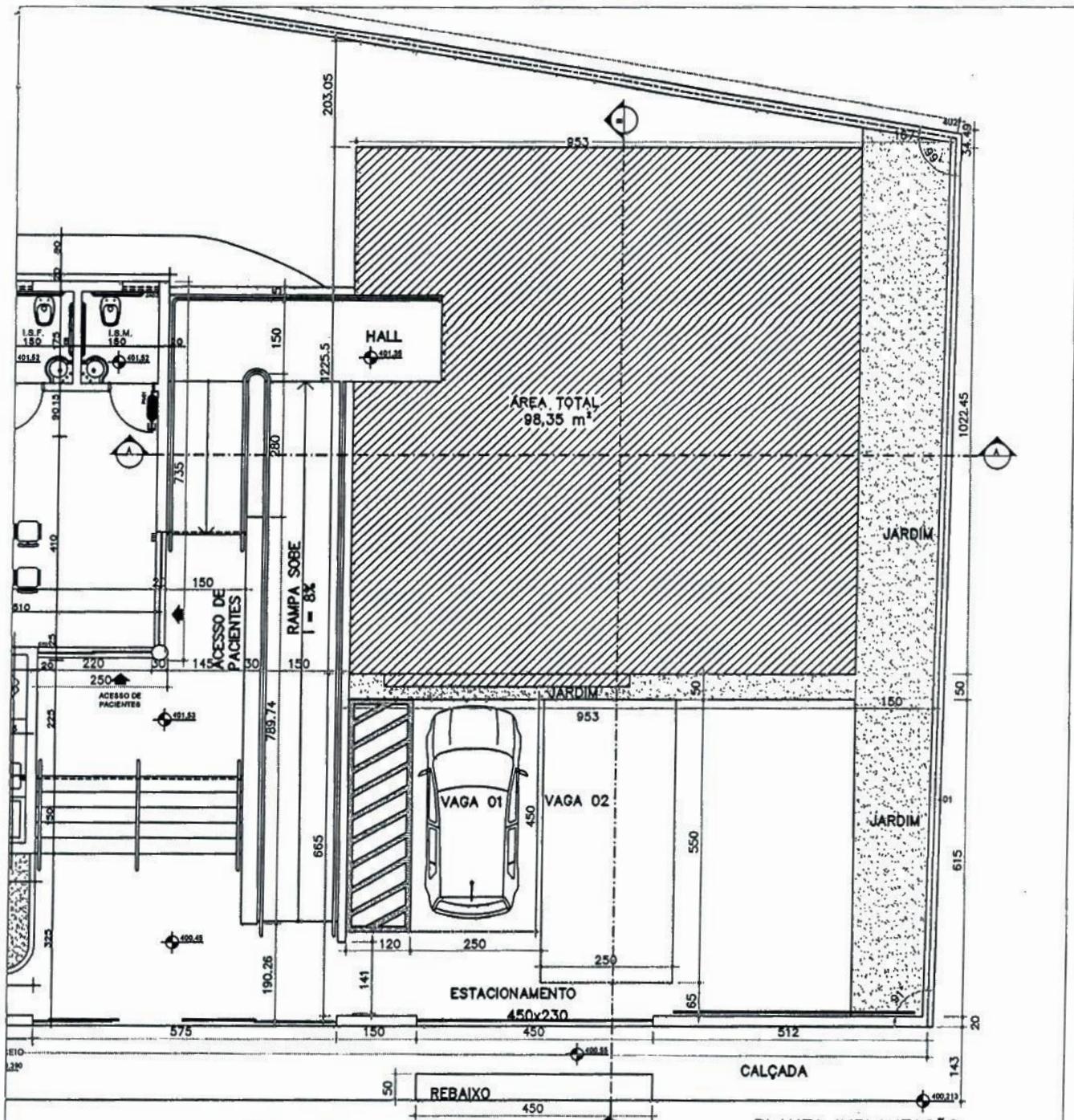
TÍTULO :
Projeto Estrutural - Detalhamento - Lajes

FINALIDADE :
Ampliação da Farmácia Integrada

ENDEREÇO :
Av. Getúlio Vargas, nº810, Bairro Triângulo, Ponte Nova- MG

ESCALAS :
Indicadas

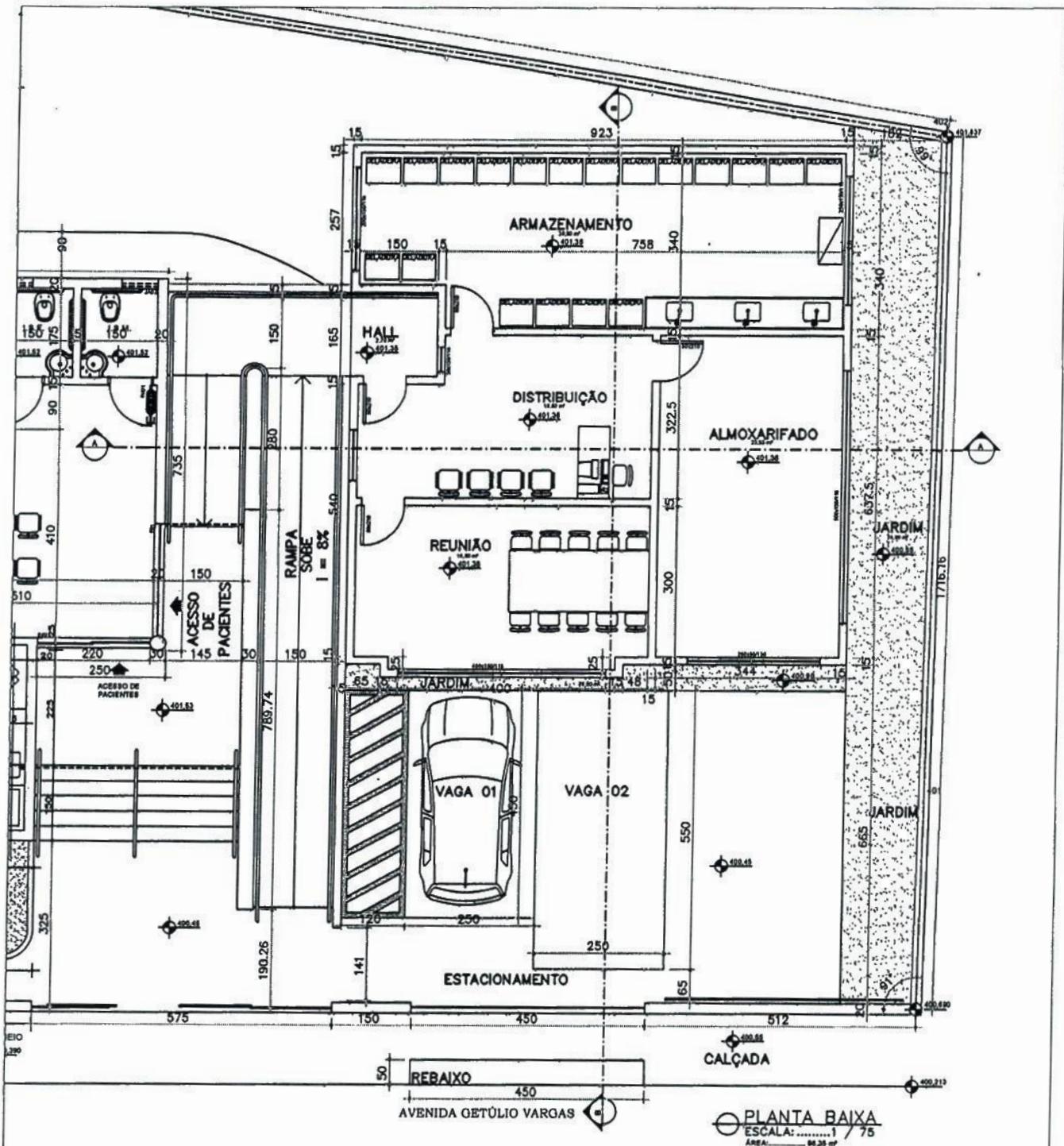
FOLHA:
15/15



ÁREA permanente: 79,06 m²
ÁREA construída edificada: 307,80 m²
ÁREA e condensado: 98,35 m²

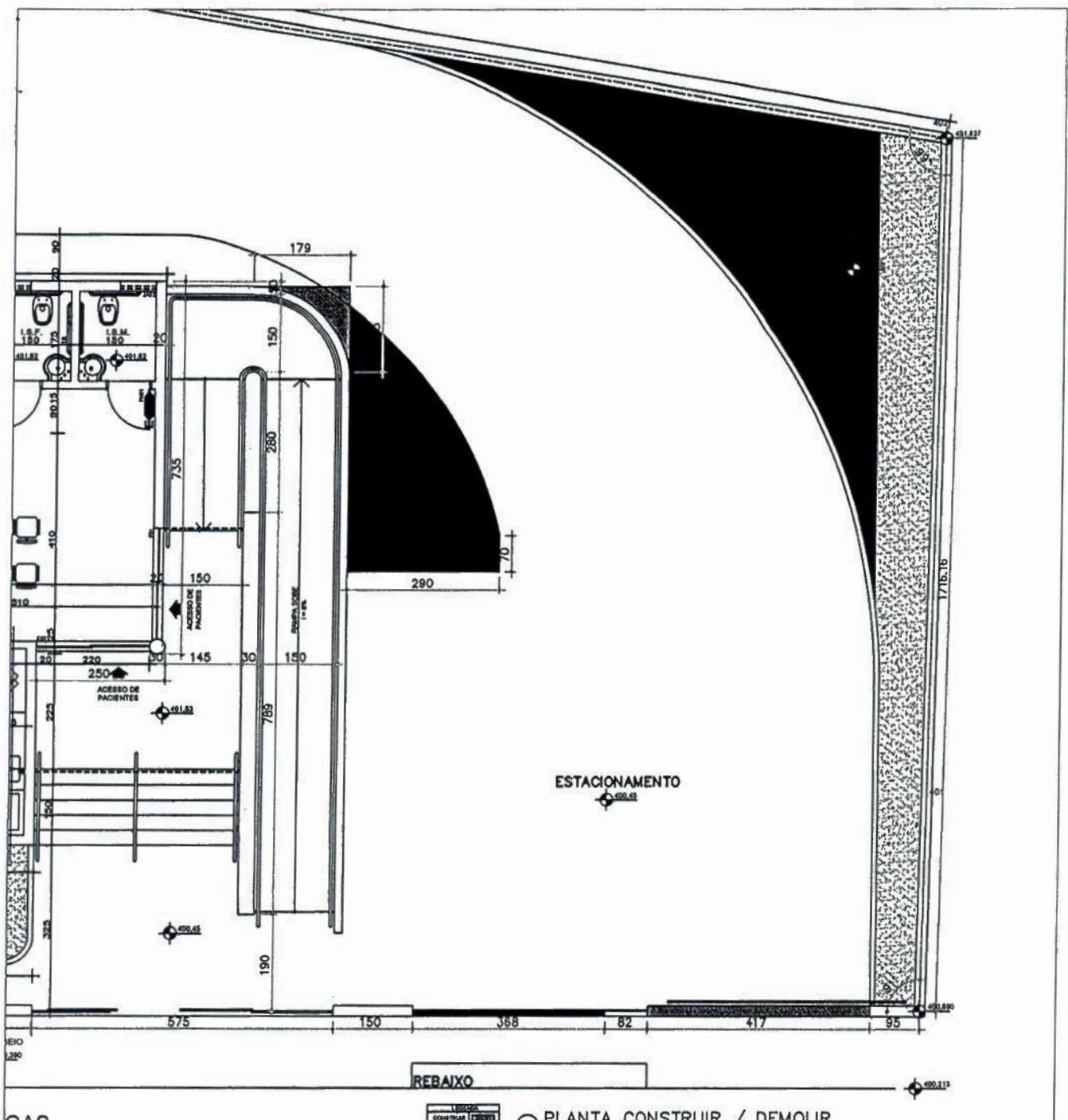
PLANTA LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1 / 75

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	CONTEÚDO DA FOLHA: PLANTA IMPLANTAÇÃO PLANTA LOCALIZAÇÃO	LOCALIZAÇÃO: AV. GETÚLIO VARGAS - FARMÁCIA INTEGRADA - PONTE NOVA	FOLHA N°: 01/06
PROJETO: JAQUELINE LANNA DA SILVA ARQUITETA E URBANISTA - CAD: A173556-0		*CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL - NA DÚVIDA ENTRE EM CONTATO COM RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA: OUTUBRO/2022
USO: INSTITUCIONAL	ESCALA: INDICADA		

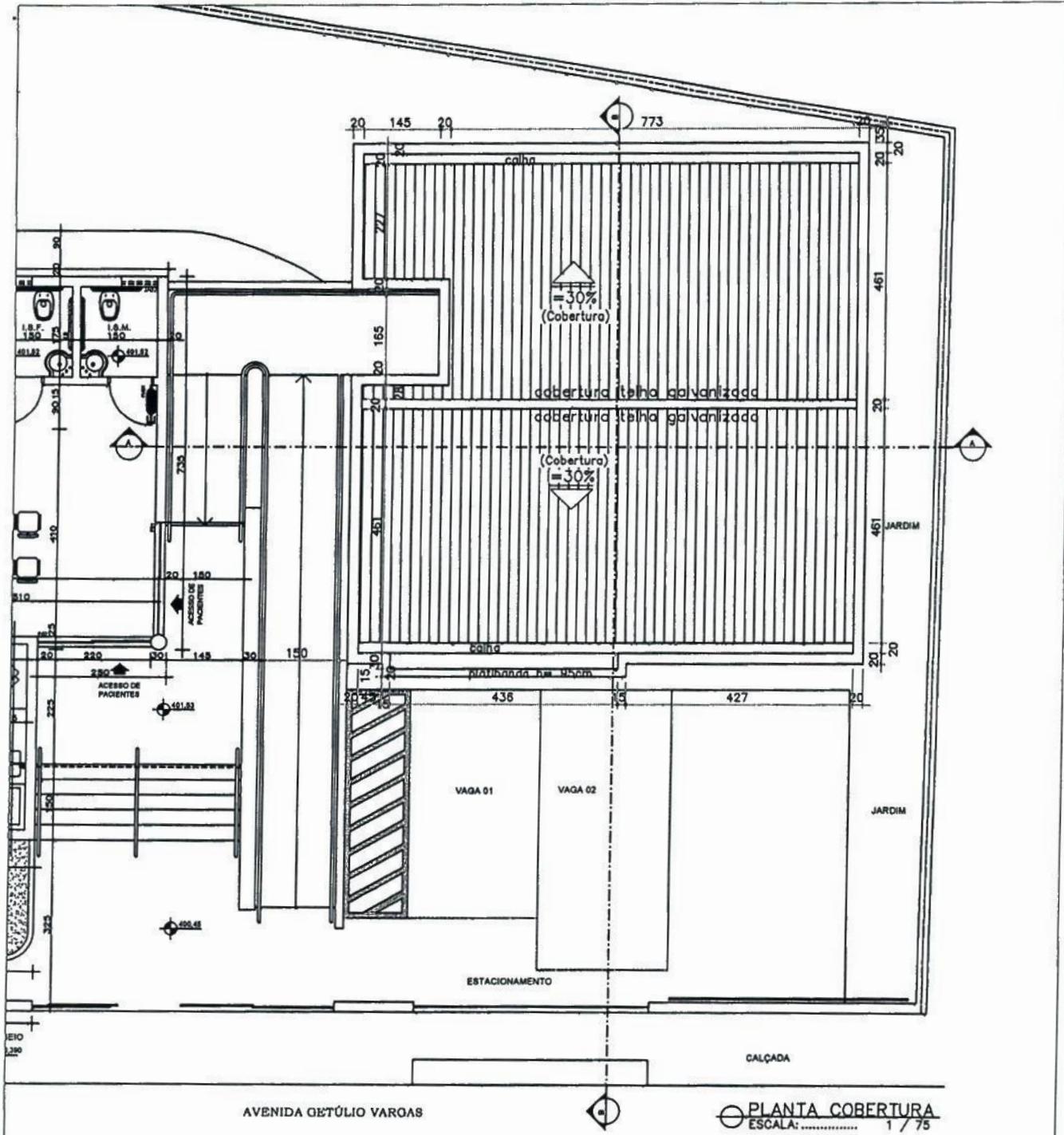


ZR:	ÁREA MIN. DO LOTE:	TÉSTADA MÍNIMA:	C.A. MÁX.:	T.O. MÁX.:	T.P. MIN.:	GABARITO MÁXIMO:	AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO: (m)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO: (m)
ZR4	300,00 m ²	10,00 m	4,6	85 75	10	6	1,5	*
ZR4	4.084,21 m ²	38,00 m	0,1	10	18	1	3,15 - 6,65	*

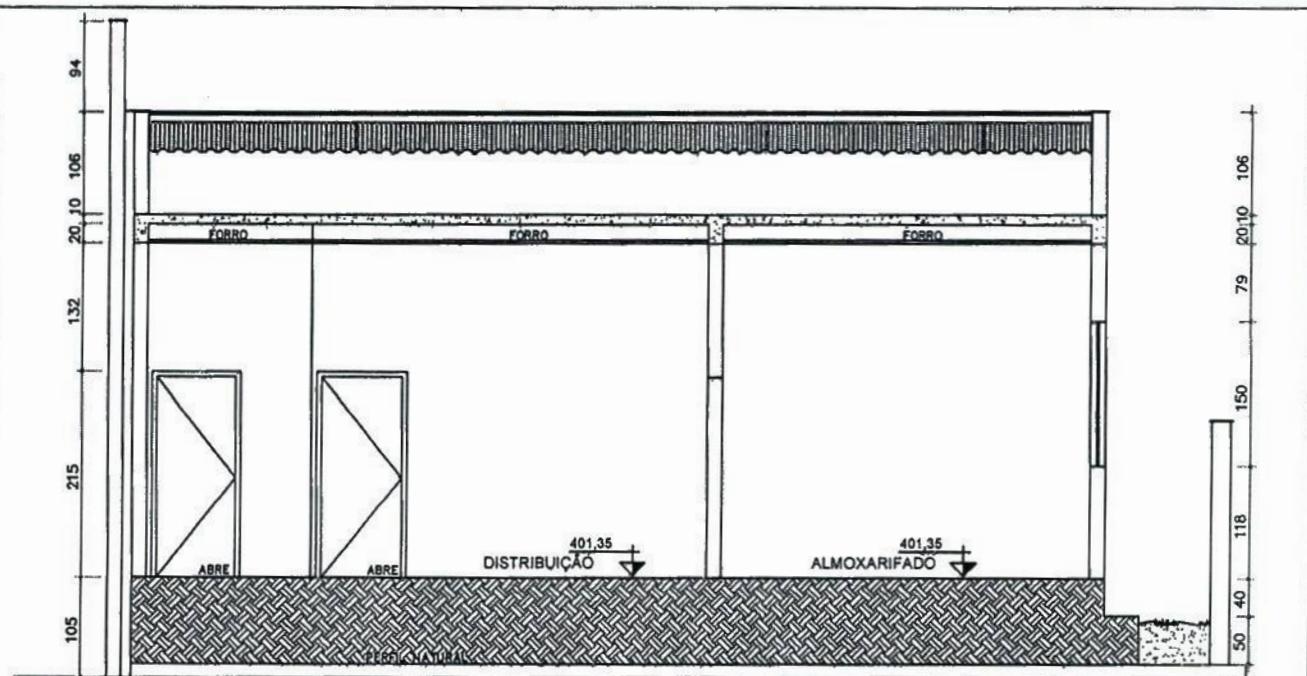
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	CONTEÚDO DA FOLHA: PLANTA BAIXA	LOCALIZAÇÃO: AV. GETÚLIO VARGAS - FARMÁCIA INTEGRADA - PONTE NOVA	FOLHA Nº: 02/06
PROJETO: JAQUELINE LANNA DA SILVA ARQUITETA E URBANISTA - CRU 1073556-0			DATA: OUTUBRO/2022
USO: INSTITUCIONAL	ESCALA: INDICADA	*CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL - NA DÚVIDA ENTRE EM CONTATO COM RESPONSÁVEL TÉCNICO	



PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	CONTEÚDO DA FOLHA: PLANTA CONSTRUIR / DEMOLIR	LOCALIZAÇÃO: AV. GETÚLIO VARGAS - FARMÁCIA INTEGRADA - PONTE NOVA	FOLHA Nº: 03/06
PROJETO: JAQUELINE LANNA DA SILVA ARQUITETA E URBANISTA - CRUR A173556-0		*CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL - NA DÚVIDA ENTRE EM CONTATO COM RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA: OUTUBRO/2022
USO: INSTITUCIONAL	ESCALA: INDICADA		

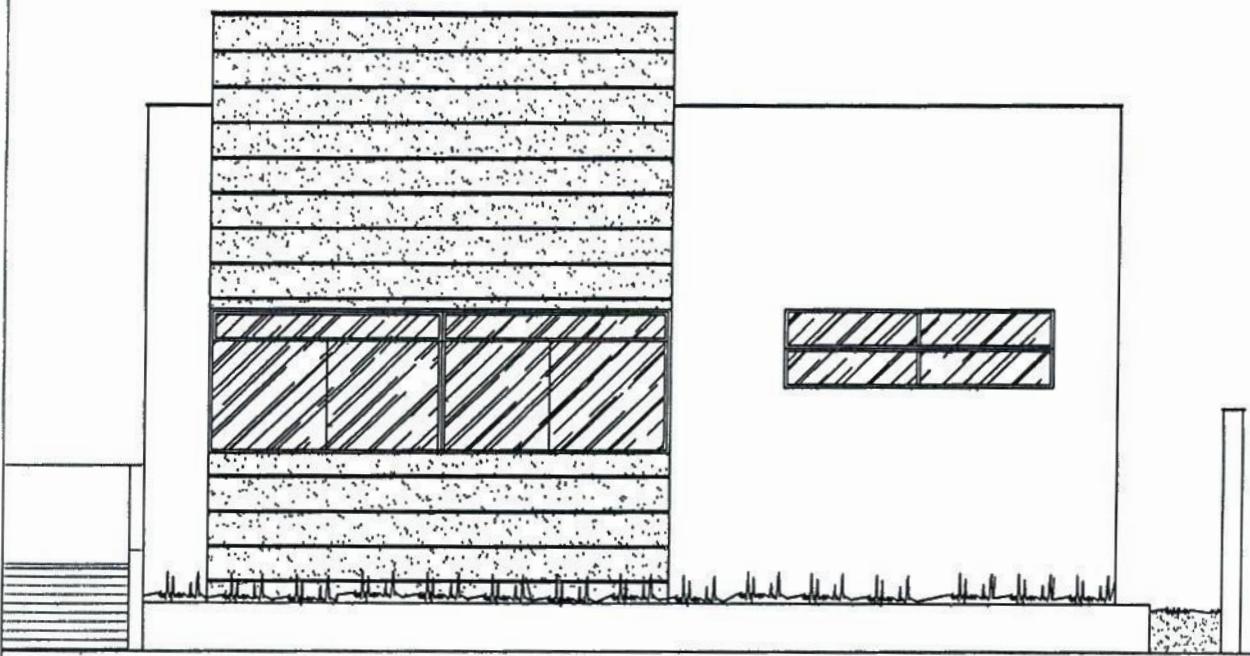


PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	CONTEÚDO DA FOLHA: PLANTA COBERTURA	LOCALIZAÇÃO: AV. GETÚLIO VARGAS - FARMÁCIA INTEGRADA - PONTE NOVA	FOLHA N°: 04/06
PROJETO: JAQUELINE LANNA DA SILVA ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A173556-0	USO: INSTITUCIONAL	ESCALA: INDICADA	*CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL - NA DÚVIDA ENTRE EM CONTATO COM RESPONSÁVEL TÉCNICO



CORTE - AA

ESCALA: 1 / 50

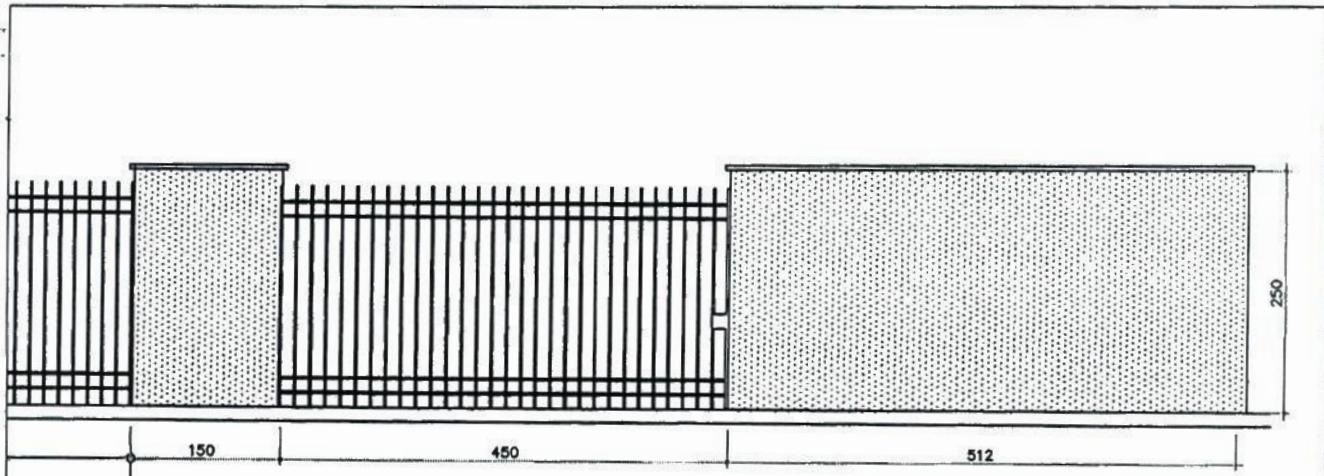


FACHADA FRONTAL

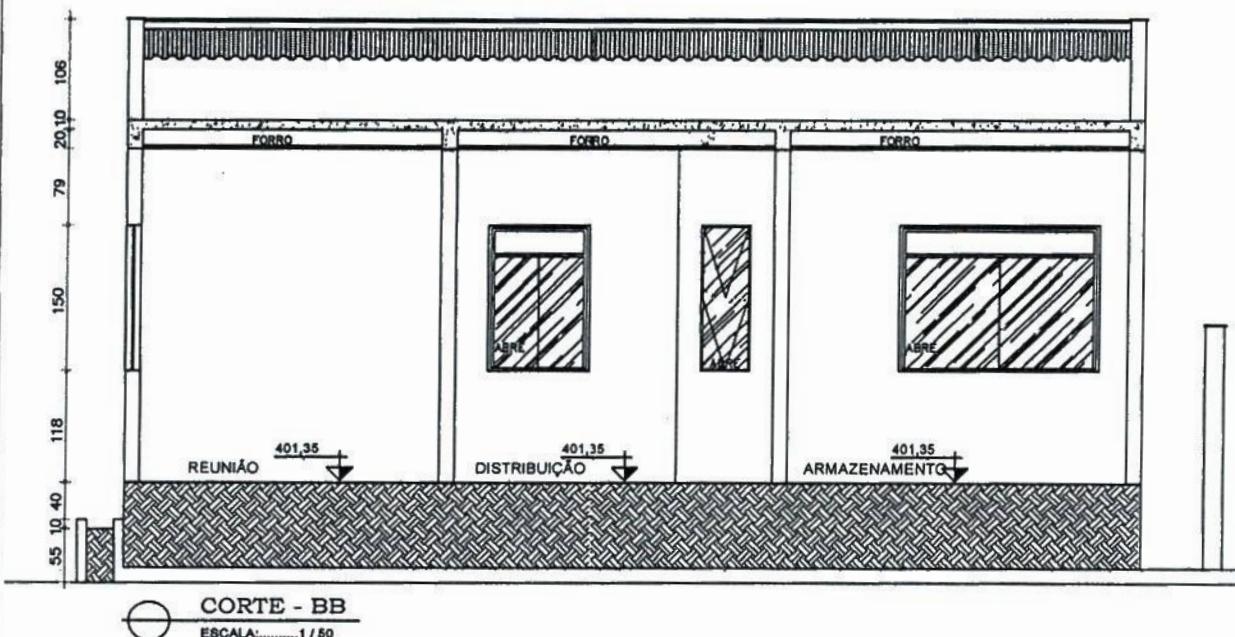
ESCALA: 1 / 50



PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	CONTEÚDO DA FOLHA: PLANTA COBERTURA	LOCALIZAÇÃO: AV. GETÚLIO VARGAS - FARMÁCIA INTEGRADA - PONTE NOVA	FOLHA Nº: 05/06
PROJETO: JAQUELINE LANNA DA SILVA ARQUITETA E URBANISTA - CRN: A173566-0		*CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL - NA DÚVIDA ENTRE EM CONTATO COM RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA: OUTUBRO/2022
USO: INSTITUCIONAL	ESCALA: INDICADA		



GRADIL
ESCALA: 1 / 50



PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	CONTEÚDO DA FOLHA: PLANTA COBERTURA	LOCALIZAÇÃO: AV. GETÚLIO VARGAS - FARMÁCIA INTEGRADA - PONTE NOVA	FOLHA Nº: 06/06
PROJETO: JAQUELINE LANNA DA SILVA ARQUITETA E URBANISTA - CRU: A173056-0		*CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL - NA DÚVIDA ENTRE EM CONTATO COM RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA: OUTUBRO/2022
USO: INSTITUCIONAL	ESCALA: INDICADA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00028/2023 - (Lei Nº 14.133/2021)

Às 17:38 horas do dia 14 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. WAGNER MOL GUIMARAES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 39, Pregão nº 00028/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Manutenção / Reforma Predial

Descrição Complementar: Manutenção / Reforma Predial Execução de ampliação da Farmácia Integrada

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 306.993,9700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 50,00

Adjudicado para: MARCO BERTOLOT LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 252.784,7900 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 17:37:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCO BERTOLOT LTDA., CNPJ/CPF: 42.384.215/0001-01, Melhor lance: R\$ 252.784,7900
Homologado	14/04/2023 17:38:27	WAGNER MOL GUIMARAES	

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Intervenção às margens dos corpos d'água em Área Urbana Consolidada

Dispensa de Documento Autorizativo de Intervenção em APP

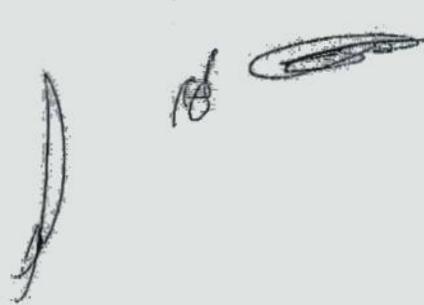
Requerente: Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Processo Administrativo n. 266/2022

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, n. 810, bairro Triângulo, Ponte Nova/MG

Parecer Único n. 29/2022

Ponte Nova – MG.
Outubro/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER ÚNICO 29/2022

Assunto: Intervenção em área totalmente antropizada

Requerente: Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Trata-se de requerimento referente a reforma e pequenos reparos para manutenção da edificação e ampliação devido à necessidade do setor, da farmácia integrada municipal, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n. 810, bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, em área antropizada e sem características de área de preservação permanente - APP, com vias públicas e infraestrutura completa, além da não ocorrência de supressão de vegetação.

O questionamento busca uma solução do caso concreto, tendo em vista que, o Novo Código Florestal, Lei Federal 12.651/12, artigo 4º, determina que as faixas marginais de cursos d'água, em regra, devem ser sempre protegidas e recuperadas, o que conflita com a realidade do Município de Ponte Nova.

Dante dos questionamentos, fazemos as seguintes considerações:

O fundamento constitucional para que sejam estabelecidas áreas de preservação permanente encontra-se no artigo 225 da Carta Magna, que atribui ao Poder Público, entre outros, a incumbência de definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

(...)

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

O Novo Código Florestal, Lei Federal 12.651 de 2012, define a área de preservação permanente como a seguir exposto:

Art. 3º. Para efeitos desta Lei entende-se por: (...)

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo genético de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Art. 4º. Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os elêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

O Código Florestal refere-se a uma faixa, independentemente da existência ou não de vegetação nativa, sendo aplicável às áreas urbanas, do que se deduz, inicialmente, que toda e qualquer área marginal descrita no

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinaddata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

TP5P92321366287
Código Validador
Pág:1/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

dispositivo é APP.

Sendo assim, pela lei federal superveniente, como regra geral, as faixas marginais devem ser sempre protegidas e recuperadas. A exceção a essa regras pode se dar mediante a constatação de que essa faixa, que se visa a proteger, jamais terá a função ambiental protetiva atribuída pela Constituição Federal e pelo ordenamento jurídico como um todo.

Tal exceção pode se dar em razão do histórico dessas áreas e da irreversibilidade de sua situação fática consolidada, já que, as cidades cresceram ao redor dos cursos d'água e a reversão, se fosse possível, por meio da desconstrução e destruição desse ambiente já construído ao longo da história da cidade, poderia ser mais danosa do ponto de vista da sustentabilidade, que abrange aspectos ambientais, sociais e econômicos.

O problema que se questiona aqui é quando, no meio urbano, as características de APP inexistentes, e a faixa delimitadora estabelecida na lei federal, que é regra geral, não tem as desejadas funções, como é o caso concreto e de inúmeros lotes em várias regiões do Município de Ponte Nova.

De acordo com o Ministério Público no Inquérito Civil nº MPMG -0521,15.000676-0, "não há o que se falar em área de preservação permanente, uma vez que a ocupação antrópica sobre a via já se encontra consolidada, além da existência de via pública dividindo o lote e a margem do Rio Piranga".

Importante entender também que, a descharacterização dessas áreas só poderá ocorrer quando diversos fatores estiverem presentes simultaneamente, ou seja, a APP é uma faixa de proteção e prestação de serviços ambientais e outros bens ambientais e, se inexistentes esses serviços e bens ambientais, que necessitariam da faixa de preservação para cumprirem suas funções ambientais, não há razão de imposição da observância dessa limitação.

Nesse sentido é a lição de Paulo Bessa Antunes: (*ANTUNES, Paulo Bessa. Comentários ao Novo Código Florestal*)

Definir áreas de preservação permanente (APP) é tarefa aparentemente simples, haja vista que o Novo Código Florestal dispõe de conceito normativo específico. De fato, o art. 3º, II, define APP como: áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo genético de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas;

Os pressupostos anteriormente referidos se constituem em matéria de legalidade e devem estar presentes na área para que ela possa ser declarada como de preservação permanente. É o que se chama de função ambiental desempenhada pela área. O recíncio ora desenvolvido encontra amparo na Lei de Introdução ao Direito Brasileiro, que determina ao aplicador da lei levar em consideração os fins sociais da norma. No caso ora examinado, o fim social da norma, em meu ponto de vista, somente pode ser entendido como a proteção de áreas que efetivamente desempenhem funções ambientais tipificadas na lei.

(...)

Assim, deverão ser consideradas como APP aquelas listadas no artigo 4º, que efetivamente tenham uma função ambiental a desempenhar.

(...)

A aplicação do art. 4º do Novo Código Florestal em áreas urbanas passa por uma preliminar inafastável que é de saber se, de fato, a área cogitada preenche, simultaneamente, os requisitos acima arrolados. Na forma da Lei Complementar 140/2013, caberá ao órgão licenciador da atividade, no caso concreto, identificar a existência ou não da APP, no âmbito dos procedimentos de licenciamento ambiental, mediante parecer técnico fundamentado, e indicar se a função ambiental tratada pelo inciso II do art. 3º do Novo Código Florestal existe ou não no caso concreto.

Também é essa a conclusão de Yara Maria Gomide Gouveia (*GOUVÉA, Yara Maria Gomide in Novo*

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanqme»	«assinacargo»	«assinadatas»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarepiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

TP5P92321366257
Código Validador
Pág:2/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código Florestal: comentários à Lei 12.651/12 e à Medida Provisória 571 de 25 de maio de 2012. Coordenação: Edis Milaré e Paulo Affonso Leme Machado. 1ª. Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012. Comentário ao art. 3º. Págs. 60/68):

Evidentemente, considerando as disposições do Código Florestal, há uma presunção legal de que as faixas ou locais que se constituem em Áreas de Preservação Permanente elencadas em seu art. 4º, na lei florestal, seu objetivo não pode mais ser ignorado. É princípio elementar da hermenêutica que a lei não contém nela palavras desnecessárias e que não se interpreta isoladamente os dispositivos de uma norma legal.

Prosseguindo em nossa análise, portanto, deve-se verificar se a área que se pretende proteger é marginal a um curso d'água natural, intermitente ou perene, com função ambiental, ou se trata de curso d'água canalizado, retificado e/ou desviado, devendo ser levados em consideração diversos fatores.

O Código Florestal atual se refere às faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular. Deste modo, não há dúvida de que a proteção estabelecida no artigo 4º incide, de modo geral, sobre cursos d'água naturais.

Ademais, ainda que a solução técnica aponte para a descaracterização de um curso d'água como natural, a análise do problema não pode ocorrer de modo isolado, isto é, não pode ser excluída a incidência de APP simplesmente por não se tratar de curso d'água natural, devendo ser verificadas também outras características e funções da área enfocada, sempre lembrando que a interpretação dos dispositivos legais deve se dar de modo sistêmico e não isolados.

Deste modo, pela legislação vigente, e também com base nas atribuições municipais da Lei Complementar 140/2011, entendemos que é possível ao órgão licenciador ambiental, no caso concreto, identificar a existência ou não da APP, mediante parecer técnico fundamentado, e indicar se a função ambiental tratada pelo inciso II do artigo 3º do Novo Código Florestal existe ou não.

Pelas razões acima e pelas características fáticas e históricas da área onde será instalado o empreendimento residencial do requerente, verifica-se que no local não existe área de preservação ambiental, S.M.J. opinamos pela não aplicação dos artigos 3º e 4º do Código Florestal para aquele trecho, não sendo exigido do órgão ambiental competente, no caso, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, por não se tratar de Área de Preservação Permanente, conforme comprovado pelo relatório fotográfico no ANEXO I.

É o parecer.

Em tempo, trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo.

Nesse sentido, ensina o José Santos Carvalho Filho:

Os pareceres consubstanciam opiniões, pontos de vista de alguns agentes administrativos sobre matéria submetida à sua apreciação. Em alguns casos, a Administração não está obrigada a formalizá-los para a prática da determinada ato: diz-se, então, que o parecer é facultativo. Quando é emitido "por solicitação de órgão ativo ou de controle, em virtude de preceito normativo que prescreve a sua solicitação, como preliminar à emanação do ato que lhe é próprio, dir-se-á obrigatório. Nesta hipótese o parecer integra o processo de formação do ato, de modo que sua ausência ofende o elemento formal, inquinando-o, assim, de vício de legalidade. Relatando um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. Trata-se de atos diversos – o parecer e o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos o agente que opina nunca poderá ser o que decide" (CARVALHO FILHO, 2010).

Responsável Técnico «assinanome»	Cargo «assinacargo»	Data «assinaadat»
-------------------------------------	------------------------	----------------------

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

TP5P92321366257
Código Validador
Pág:3/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Assim sendo, com todo respeito, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pela Secretaria Municipal Marina Rosa Godoi, emite parecer opinativo, no sentido de que o empreendimento, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n. 810, bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, em área antropizada, não é passível de DAIA, já que não se trata de intervenção em área de preservação permanente.

PonteNova, 10 de outubro de 2022

Galvão Martins de Deus
Analista Ambiental

Carla Geralda Gonçalves Silveira
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Lorena Alves Costa Ferreira

Chefe de Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadat»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

TP5P92321366257
Código Validador
Pág:4/4